



ATA N.º 21/2014

REUNIÃO ORDINÁRIA DE UM DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL E CATORZE

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: -----

Presidente: Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta (PS)

Vereadores: Carlos Jorge Antunes de Almeida (CDU)

João Paulo da Fonseca Marques Dinis (PSD)

José Francisco dos Santos (PS)

Ana Isabel Leonardo Baliza (CDU)

Pedro Nuno da Silva Vieira (PSD)

Maria Clara de Oliveira da Silva (PS)

Às dezanove horas, com a presença da Assistente Técnica da Divisão de Administração Organizacional, Ana Rita Pereira de Paiva, o Senhor Presidente da Câmara Municipal assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes. -----

Assim e constatada a existência de quórum o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta, declarou aberto o período de -----

----- **ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

Tendo sido dada a palavra à oposição, o Senhor **Vereador Carlos Almeida** leu uma **Declaração** intitulada "**PAOD - QUESTÕES A SUSCITAR**", cujo teor a seguir se transcreve: -----

"Sr. Presidente, -----

Srs. Vereadores; -----

1. Já lá vão 3 anos desde que o primeiro-ministro, Pedro Passos Coelho, anunciou em Vila Real, como mote para as comemorações do 25 de Abril de 1974, que o Governo ia devolver às misericórdias os hospitais que haviam passado á esfera pública no pós-Abril. -----

2. Seriam cerca de uma quinzena de hospitais públicos que se mantinham na esfera pública e que seriam devolvidos às Santas Casas segundo um cronograma que deveria estar pronto até ao final do primeiro trimestre de 2012. -----

3. Na altura o presidente da União das Misericórdias Portuguesas (especificou que eram 23 as unidades que estariam nessa situação, como - mencionou - hospitais de grande envergadura, o de Santo António (Porto) e outros mais



pequenos, nomeadamente Serpa, Régua, Póvoa de Varzim, Vila do Conde, Barcelos, Famalicão, Valongo, Cantanhede, Anadia e Montijo. -----

4. Na altura, questionado sobre se herdariam todo o pessoal e os equipamentos, o presidente da UMP considerou, palavras suas, que “Essa é - era - uma discussão muito interessante” e que a “gestão [das misericórdias] não é a do Estado”. Aqui fica o pensamento do Manuel Lemos: “Se ficarmos com toda a gente, no fundo gastamos o mesmo”... -----

5. A Luta dos Montijenses e Alcochetenses pelo direito à saúde foi respondida pelos governos e políticas em curso há 38 anos com o Centro Hospitalar Barreiro Montijo, EPE, criado a 1 de novembro de 2009, através do Decreto-lei n.º 280/2009, integrando o Hospital de Nossa Senhora do Rosário e o Hospital Distrital do Montijo que, por despacho ministerial, fora elevado à categoria de Hospital Distrital em 16 de fevereiro de 1983 e dotado de valências básicas. ---

Ora assim sendo, tendo em conta estas notícias, tendo em conta as responsabilidades neste processo da Gestão PS/Câmara do Montijo e do PS e PSD enquanto governos há 38 anos sozinhos, juntos, com ou sem o CDS; tendo em conta a recusa de anos destas forças políticas em inscrever nos sucessivos PIDAC os valores para tanto adequados e em avançar com a construção desta resposta na área da saúde; tendo em conta a luta das populações pela existência de valências no atual hospital até à construção do novo Hospital Público Montijo/Alcochete; recordando ainda todas as lutas dos trabalhadores da saúde (médicos, enfermeiros, auxiliares, inclusive os do Centro Hospitalar) pela defesa do SNS, contra o encerramento de valências, a escassez e transferência de profissionais e contra o aumento de horas de trabalho, pergunta-se: -----

- Que sabe a gestão PS/Câmara deste processo de transferência de hospitais públicos para as Misericórdias? Quem acompanha pessoalmente na Câmara estas questões? O Município foi chamado a intermediar esta relação governo Central/misericórdia? Se se confirmarem estas notícias que posição tomará a gestão PS sobre a ideia de que a gestão de pessoal é muito interessante mas que o Hospital não passaria a ter tantas despesas com o pessoal? -----

- Que sabe, nomeadamente de uma segunda “transferência” para o Grupo Espírito Santo (GES) para aumentar o seu leque se oferta ao apetite dos “tubarões da saúde”? -----

- Como acompanha, hoje por hoje a gestão PS/Câmara as vicissitudes do Hospital? Tem reunido com os profissionais de saúde? Com os Utentes? Solicitou recentemente alguma reunião à tutela? -----

- Como é que a gestão política do governo local, deste governo de proximidade representa, defende, mobiliza os cidadãos em torno da defesa do direito à saúde, enquanto fundamental à vida?” -----



O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, referiu que considera a questão da transferência dos hospitais do Serviço Nacional de Saúde para as misericórdias muito pertinente, embora ao longo dos últimos anos tenha sido debatida nesta Câmara. -----

A opção do Governo de desqualificar os hospitais e destruir o Serviço Nacional de Saúde tem tido, nos últimos anos, a oposição consciente da Câmara Municipal do Montijo. “Somos contra a desqualificação do Hospital do Montijo, do Centro Hospitalar Montijo-Barreiro para a Santa Casa da Misericórdia, porque o que está verdadeiramente em causa é a manutenção da resposta hospitalar à universalidade dos cidadãos. Esta é a nossa visão. Esta é a nossa posição. A nossa responsabilidade tem sido a de manter o Hospital do Montijo dentro da esfera do Serviço Nacional de Saúde.” -----

Considerou, ainda, que do ponto de vista de uma estratégia local de saúde, não tem sentido a transição do Hospital do Montijo para a Misericórdia, uma vez que limitava o acesso dos cidadãos, e coloca em causa a ideia fundadora do Serviço Nacional de Saúde. -----

Por fim, informou a Câmara que não foi contactado formalmente sobre esta possibilidade, mas espera que esse contacto possa ocorrer. -----

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, leu uma **Declaração Política** alusiva à **22.ª Feira Nacional do Porco**, cujo teor a seguir se dá como integralmente reproduzido: -----

“Realizou-se nos dias 26, 27 e 28 de outubro a 22.ª Feira Nacional do Porco. -- Os autarcas do Partido Social Democrata de Montijo destacam a iniciativa da Associação Live dos Suinicultores Portugueses (ALISP) e da Federação Portuguesa das Associações de Suinicultores (FPAS) pela organização deste importante certame no Concelho de Montijo. -----

Uma vez mais, só com grande esforço é que se conseguiu manter a realização deste relevante evento no Parque de Exposições do Montijo - Montiagri. ----- Queremos expressar a nossa preocupação pela continuidade desta realização, face as deficiências no Parque de Exposições, propriedade da Câmara Municipal de Montijo, que se encontra com bastantes problemas decorrentes de praticamente duas décadas de utilização sem qualquer obra de melhoramento e atualização substancial, no sentido de o dotar de condições adequadas à realização de eventos no século XXI. -----

A Câmara Socialista, de ontem e hoje, passados 17 anos, não consegue ver as incapacidades crescentes do espaço expositivo municipal. -----

Desde logo, ao chegar ao local, se nos depara uma situação que nos remete para a década de 80. A envolvente ao parque de exposições não está dotada de um espaço de estacionamento adequado, sendo os visitantes obrigados a utilizar os terrenos vazios em volta para estacionar anarquicamente as suas viaturas. Acresce que não está resolvida a travessia em segurança da circular



interna do Montijo, na zona do parque de exposições, sendo visível a travessia da estrada por famílias inteiras com risco da própria vida. -----
Não se prevê a realização de melhorias urgentes, resolvendo a necessidade de instalações sanitárias adequadas, a existência de redes para abastecimento aos locais de exposição (tendo-se de recorrer inevitavelmente à realização de redes provisórias inadequadas e precárias, nomeadamente na rede de água e saneamento. Acresce a deficiente potência elétrica disponível no parque de exposições, que teve de recorrer a dois grupos geradores externos por não existir capacidade instalada. -----
Resta ainda a cobertura, parcialmente em fibrocimento (contendo amianto) exposto livremente no interior, um material de todo inadequado, e que devia ser removido para a segurança dos utilizadores. -----
Já não vamos falar no aspeto geral do parque, que surge descoordenado, como uma série de pavilhões dispostos no recinto, sem ligação aparente entre eles, necessitando invariavelmente da instalação de vários apoios provisórios, no sentido de disfarçar a incoerência compositiva, e tentando disfarçar a falta de dignidade deste espaço que deveria ser uma sala de visitas do nosso concelho. -----
Os senhores do Partido Socialista perderam nestes 17 anos várias oportunidades de requalificar este equipamento único, tendo acesso a inúmeros programas comunitários, bem como desperdiçando as verbas disponíveis para atualização dos bens ativos necessários à manutenção e divulgação das atividades económicas no nosso concelho e que (à semelhança das piscinas municipais), vai sendo atamancado com remedeios, sem soluções definitivas. -----
Por outro lado, e paradoxalmente, surge o papel do Governo de Portugal, que soube verificar a necessidade de alterações urgentes ao nível dos mecanismos de ordenamento do território, que não eram compagináveis com a realidade premente das atividades económicas. -----
Para possibilitar o licenciamento de inúmeras atividades económicas, com especial atenção às atividades agropecuárias entre as quais a suinicultura, está a ser adequado o quadro legislativo de modo a ser possível resolver problemas de licenciamento que se arrastam há décadas, e que impediam o licenciamento das instalações existentes, bloqueavam o investimento na sua atualização e conduziam à sua obsolescência e inadequação como atividade produtiva, bem como impediam o acesso a fundos comunitários disponíveis. --
O desbloquear estes processos, e ao criar um regime especial para a resolução, o Governo deu um passo inequívoco na defesa dos interesses das atividades económicas, na salvaguarda dos empregos, na defesa do ambiente e do ordenamento do território. -----



O Governo demonstra como se consegue avançar para resolver os problemas, legislando, resolvendo e não ficando à espera. -----

Mais uma vez, fica saliente a falta de estratégia, e o desfasamento da realidade na gestão do município por parte de todos os executivos do Partido Socialista, que prespassa na matéria do Urbanismo e do Ordenamento do Território. -----

Recordando as palavras Johann Goethe. -----
“Tudo nos falta quando faltamos a nós mesmos!” -----

Em seguida, o Senhor Vereador Pedro Vieira, no uso da palavra questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, sobre as diligências tomadas acerca de um conjunto de edifícios devolutos na freguesia da Atalaia, alvo de inúmeras reclamações por parte de munícipes, pelo facto dos mesmos conduzirem à acumulação de águas que, por sua vez, conduzem à proliferação de mosquitos. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, referiu que a realização da 22.ª Feira Nacional do Porco se traduziu num sucesso. E que tal facto demonstra que o Parque de Exposições do Montijo se adequa perfeitamente a este tipo de eventos. -----

No que concerne à questão colocada, referiu que a situação já tinha sido identificada pelos serviços municipais de urbanismo. Tendo igualmente informado que a empresa proprietária dos edifícios se encontrava em processo de falência, tendo por tal facto abandonado a obra. -----

Perante a situação, a Câmara Municipal diligenciou junto da entidade credora para que esta realizasse as obras necessárias por forma a inutilizar o acesso ao edifício e assim garantir a sua segurança, nomeadamente através do entaipamento de portas e janelas. -----

O Senhor Vereador Pedro Vieira, no uso da palavra, referiu que a empresa em causa não tinha falido mas que se encontrava num processo especial de recuperação. Informou igualmente que teve conhecimento de que os edifícios tinham sido vendidos pelas Finanças através de uma hasta pública. -----
Nesse sentido, apelou à notificação dos atuais proprietários por forma a que a situação seja resolvida. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, leu as seguintes Declarações, cujo teor a seguir se transcreve: -----

1. XXII Feira Nacional do Porco. -----

“Senhoras e Senhores Vereadores, a realização da 22.ª Feira Nacional do Porco, que decorreu entre 26 e 28 de Setembro, constituiu um sucesso assinalável. O certame contou com a presença de mais de 200 empresas do setor e com a visita de milhares de pessoas. Nos três dias do evento, os



visitantes puderam assistir a diversos workshops, jornadas técnicas e a espetáculos dirigidos ao público em geral. -----

A apresentação de duas linhas de crédito de apoio aos suinicultores é, para os representantes do setor, um fator importante por apoiar a segmentação do ciclo, criando oportunidades para transferir explorações que tenham problemas de território ou de ambiente para outros locais que sejam considerados oportunidade para a agricultura e para a pecuária. Estas duas linhas de crédito permitem ainda apoiar a renovação geracional, de modo a que os jovens se sintam motivados a investir na atividade. -----

Um outro momento importante do certame foi a assinatura de protocolos com o objetivo de criar condições para o desenvolvimento sustentável da atividade suinícola. -----

Um dos protocolos assinados foi com a Universidade de Trás os Montes (UTAD), que visa a participação de projetos de investigação, formação e transferência de tecnologia. Um segundo com o INIAV - Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária (Polo da Estação Zootécnica Nacional), tem por objetivo o aprofundamento de estudos e o apoio à manutenção do Malhado de Alcobaça, raça em elevado perigo de extinção. O terceiro protocolo assinado com o INIAV e a EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infraestruturas do Alqueva, pretende desenvolver unidades experimentais de compostagem, visando a valorização de subprodutos agrícolas e pecuários. ----

Como presidente da Câmara Municipal do Montijo, e como referi na minha intervenção aquando da inauguração da Feira, tenho muito orgulho em acolher um certame de dimensão nacional e internacional, num concelho que faz da produção e da transformação de carnes a via para o seu desenvolvimento. -----

É preciso reafirmar, que muitas das novas dinâmicas empresariais resultam da aposta da autarquia em acolher, facilitar, simplificar e incentivar o investimento local. De salientar, a título de exemplo, a alteração que fizemos recentemente ao Plano Diretor Municipal, no sentido de um licenciamento mais célere das explorações agrícolas. Com estes novos critérios Montijo transforma-se num lugar de produção de riqueza, num espaço de criação de emprego e num local de desenvolvimento. -----

Senhoras e senhores vereadores, o êxito desta 22.ª Edição da Feira do Porco (com as fileiras de produção totalmente representadas) dá-nos boas indicações para o futuro do evento, cuja realização já foi garantida pelos responsáveis da organização. -----

Ano após ano, com grande consistência, no meio dos problemas da sanidade pecuária, das alterações fundiárias, das dificuldades da crise financeira e económica, do interprofissional, da comercialização, das sucessivas políticas comunitárias e de outros tantos problemas que se têm colocado à



suinicultura, esta atividade económica afirmou-se como uma das grandes realizações económicas do território montijense. -----

Não obstante as enormes potencialidades do sector, o que é preciso na ótica dos investidores e das suas organizações representativas, é combater a burocracia que inibe e emperra, por exemplo, a legalização das explorações existentes e a criação de novas, ou ainda os desafios da sanidade pecuária como o Plano de Controlo e Erradicação da Doença de Aujeszky - PCEDA, ainda por implementar, e que pode levar à proibição das exportações, sem que haja culpados pelo tempo e pelos custos já perdidos ou a perder. -----

A falta de opções de venda é outro grande entrave ao desenvolvimento do setor. Quatro clientes dominam pelo menos 80% do mercado, esmagando margens, destruindo empresas e postos de trabalho, na ânsia pelo domínio absoluto do negócio da distribuição. -----

O futuro do sector suinícola passa, entre outras decisões, pela criação de canais alternativos de vendas, pela capacidade e vontade de produzir um produto final de qualidade superior, com garantia de segurança e qualidade da carne, através de novas marcas de qualidade e novos produtos de alto valor acrescentado. -----

Senhoras e Senhores Vereadores, a 22.^a Edição da Feira do Porco constituiu um exemplo de confiança e apela para que tenhamos consciência da necessidade do desenvolvimento económico que, muitas vezes, nos faltou. ----

Essa consciência é a do desenvolvimento sustentável, que não exclui nenhum cidadão, que defende o ambiente, os recursos naturais, o património, a cultura. É ainda o dever de humanizar a vida, de pormos o desenvolvimento ao serviço das pessoas, de respeitarmos o direito ao trabalho, de darmos à justiça social um conteúdo universal. -----

Termino assinalando o enorme sucesso de uma parceria estratégica que estabelecemos para a Feira Nacional do Porco que envolveu empresas, trabalhadores, técnicos, Universidades, associações representativas do setor, instituições diversas e a Câmara Municipal do Montijo. A todo este longo leque de parceiros estratégicos endereço as mais calorosas saudações e agradecimento pelo modo como têm contribuído para torná-la uma realidade viva e uma valiosa iniciativa da sociedade civil, com projeção local, regional e nacional.” -----

2. Aumento do Número de Compartes. -----

Senhores Vereadores, -----

Na última reunião de câmara, os Senhores Vereadores da oposição suscitaram dúvidas no que se refere á legalidade das propostas n.º(s) 337 e 338 de 2014. - Quero, desde já, esclarecer os Senhores Vereadores que não têm qualquer fundamento as dúvidas apresentadas e que as referidas propostas têm pleno enquadramento na Lei. -----



As propostas submetidas a reunião encontram apoio legal no disposto no artigo 54.º da denominada Lei das AUGIS (Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com última redação dada pela Lei n.º 79/2013, de 26 de novembro). -----

Por via de tal disposição, a Câmara Municipal é chamada a pronunciar-se quando ocorra um negócio jurídico entre vivos que possa criar o risco de parcelamento físico ilegal de uma propriedade rústica com violação do regime legal dos loteamentos urbanos, situação em que o negócio seria nulo e de nenhum efeito. -----

Os negócios jurídicos entre vivos ocorrem por vontade negocial das partes, quer se trate de um negócio entre particulares ou entre sociedades/pessoas coletivas, ao contrário dos negócios jurídicos que têm como causa determinante a morte de alguém e que se classificam de negócios jurídicos “mortis causa”, dos quais a transmissão por herança é o exemplo paradigmático. Para estes, a Câmara não é chamada a pronunciar-se. -----

Mas, para os negócios entre vivos, em que resulte aumento de compartes ou constituição de compropriedade, a Câmara é chamada a pronunciar-se para garantir, no âmbito das suas competências de ordenamento do território e como medida preventiva, o não aparecimento de novas áreas urbanas de génese ilegal. -----

E esta regra de prevenção tem aplicação em todos os negócios, entre vivos, que tenham por objeto prédios rústicos e em que se aumente o número de proprietários, **quer estes sejam pessoas singulares ou pessoas coletivas**, porque o objetivo é prevenir. Como atrás se disse, o parcelamento físico ilegal da propriedade rústica.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, prestou as seguintes informações, cujo teor a seguir se reproduz: -----

1. Novas Candidaturas ao QREN - PORLVT. -----

“Senhoras e Senhores Vereadores, -----
O Tratado de Lisboa, em vigor desde 1 de dezembro de 2009, consagrou a Promoção da Coesão Económica, Social, Territorial e da Solidariedade entre os Estados-Membros como um dos objetivos da União Europeia, criada em 1988, e reafirmando a importância da coesão no âmbito do processo de construção Europeia. -----

A Coesão Económica e Social é um objetivo fundamental da União Europeia. A Política de Coesão é o instrumento privilegiado para a realização desse objetivo promovendo o desenvolvimento equilibrado dos 27 Estados-Membros e das 271 Regiões. Seja na redução das disparidades entre os níveis de desenvolvimento, seja na coesão social, seja na criação de oportunidades em todo o território da União. -----



No âmbito do Eixo Prioritário 2 - Sustentabilidade Territorial, Regulamento Específico “Política das Cidades - Parcerias para a Regeneração Urbana” foi aprovado o Programa de Ação “Requalificação e Dinamização da Frente Ribeirinha do Montijo”, aprovado por deliberação da Comissão Diretiva do PORLISBOA, em 21 de dezembro de 2009, onde eram parte integrante os projetos “Mercado Municipal” e “Requalificação de Espaços Públicos e Edifício do Cais dos Vapores”, tendo para esta última sido celebrado um protocolo com a APL - Administração do Porto de Lisboa. -----

Estas operações acabaram por ficar comprometidas pela aplicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33/2012, de 15 de março de 2012, sendo que pela Câmara Municipal foram movidos todos os esforços e diligências no sentido de tentar inverter essa situação. Contudo, sem sucesso. Recentemente, e decorrente de reuniões promovidas junto da CCDRLVT e da Área Metropolitana de Lisboa, no passado dia 1 de Agosto de 2014, resultou a abertura de Aviso para apresentação de Candidaturas em Regime de Aprovação Condicionada - Overbooking, nomeadamente, aos Programas - “Reabilitação Urbana” e “Requalificação da Rede Escolar do Ensino Básico e da Educação Pré-Escolar”. -----

Tendo como objetivo recuperar o cofinanciamento comunitário para estes projetos, o Município do Montijo procedeu, em devido tempo, à elaboração e nova submissão dos projetos abaixo indicados: -----

- “Reabilitação do Mercado Municipal”; -----
- “Requalificação da Rua Miguel Pais - Cais dos Vapores”; -----
- “Adaptação do edifício devoluto para Jardim de Infância no Alto Estanqueiro”. -----

Estas novas candidaturas submetidas pela Câmara Municipal do Montijo, em elevado estado de maturação, repõem justiça em todo este tortuoso processo de investimento comunitário no Quadro de Referência Estratégico Nacional. -- Neste tempo de crise que estamos a viver, em que tantas e importantes dificuldades se sucedem, é decisivo criar condições para encarar o futuro com esperança. Porque sabemos que o que está mal pode ser mudado e o que falta fazer pode ser feito. Porque sabemos que somos capazes de melhorar, corrigir, progredir e avançar.” -----

2. Semana Europeia sem carros. -----

“Na semana europeia sem carros, o Montijo foi palco de várias iniciativas tais como a campanha Eco trocas, em parceria com a S. Energia, a qual permitiu, aos munícipes, trocar resíduos sólidos urbanos recicláveis por bilhetes para os transportes públicos. -----

Realizou-se também uma conferência na Casa do Ambiente que contou com a presença dos quatro Municípios da parte norte da Península: Alcochete, Moita,



Barreiro e Montijo. Essa conferência teve como objetivo principal que os cidadãos e as autoridades locais refletissem sobre como pode ser melhorada a qualidade de vida nas suas cidades através da requalificação do espaço público, condicionando o trânsito em ruas, privilegiando e favorecendo os modos suaves de transporte (a pedonalização e o uso da bicicleta) e o transporte coletivo (transporte público, partilha de automóveis, etc) em detrimento do uso individual do carro.” -----

Por fim, informou o Executivo Municipal sobre a realização de reunião com a ANA Aeroportos, S.A. sobre a deslocalização do aeroporto para o Montijo. Esclareceu que a ANA Aeroportos, S.A. deu conhecimento ao Município da existência de duas possíveis situações para a localização do novo aeroporto, ainda em análise: Campo de Tiro de Alcochete e Base Aérea n.º 6 do Montijo. Contudo, o estudo ainda não é conclusivo pelo que se aguardam mais informações. -----

O Senhor Vereador José Francisco dos Santos, no uso da palavra, prestou as seguintes Informações, cujo teor a seguir se dá como integralmente reproduzido: -----

1. Dia Mundial da Música. -----

“Sr. Presidente -----

Senhoras e Senhores Vereadores -----

Senhoras e Senhores Múncipes -----

Assinala-se hoje, dia 01 de outubro, o Dia Mundial da Musica. -----

Consideramos que está é uma celebração de maior importância, como são todas as iniciativas que nos permitam promover as artes e a cultura junto da nossa sociedade. -----

Juntamo-nos a esta celebração enquanto oportunidade para a promoção e divulgação da diversidade musical. -----

É por demais evidente, o valor que tem a música nas nossas vidas. “A música pode mudar o mundo porque pode mudar as pessoas”, as palavras são do vocalista da Banda Bono Vox, e é nessa medida que a música pode ser e tem sido, muitas vezes ao longo da história, agente de paz, amizade, evolução cultural e um importante fator de fortalecimento comunitário. -----

O Montijo é uma terra de grandes músicos, compositores, entre os quais são exemplo o Maestro Jorge Peixinho, a cantora Dulce Pontes, e o falecido Sidónio Pereira, apenas alguns de entre tantos outros artistas de relevo que podiam ser aqui mencionados. -----

Recordamos hoje estes nomes, mas temos também presente que há muitos outros, profissionais anónimos nascidos no Montijo que pisam diariamente os grandes palcos portugueses e do mundo, e, através da sua dedicação dão também corpo a esta forma de arte. -----



Para assinalar esta data o CRAM - Conservatório Regional de Artes do Montijo, programaram para este final de tarde, de hoje, diversos apontamentos musicais nas carreiras fluviais da Transtejo, numa parceria com a Câmara Municipal do Montijo e aquela empresa transportadora. -----

Não podemos neste dia deixar de saudar o CRAM e todas as instituições do concelho ligadas ao ensino da música pelo notório trabalho desenvolvido ao proporcionarem aos jovens da nossa terra, a formação artística que é tão relevante para a construção da sua identidade e personalidade, como o são outras disciplinas e áreas do saber. -----

É desta conjugação de vontades e objetivos que surge a iniciativa “Música a Cada Esquina”, a realizar no próximo sábado, 04 de outubro, a partir das 10h30, e para a qual estão todos, desde já, convidados. -----

As celebrações irão decorrer durante a manhã, desde a Zona Ribeirinha até ao Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida, passando pela Praça da República com concertos, ensaios abertos, aulas ao ar livre e visitas ao Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida, terminando com um momento de convívio entre público e participantes. Pelas 10h30, na Praça da República, poderemos assistir a um concerto pelo Coro e Orquestra do CRAM, no Coreto. A par do cortejo musical que irá percorrer diversas zonas da cidade, tudo irá convergir para este local, seguindo depois o cortejo musical pela Rua Direita até ao largo do Cinema-Teatro, pelas 12h00. Terminaremos aí a nossa atividade, com uma aula de Urban Dance, seguida de um Moscatel de Honra no interior do Cinema-Teatro, que estará aberto à visita de todos. -----

Renovo assim o meu convite para que participem no próximo sábado, numa manhã muito animada, de celebração do Dia Mundial da Música.” -----

2. Exposição de “Eduardo Gageiro - 40 Fotos nos 40 Anos do 25 de Abril” . -
“A exposição “Eduardo Gageiro - 40 Fotos nos 40 Anos do 25 de Abril” pretende em 40 Fotografias abordar estes 40 anos passados da Revolução de Abril sendo mais um contributo (da AMRS) no assinalar e afirmar os valores de Abril. -----

A exposição terá lugar no dia 10 de outubro, às 21h30, na Galeria Municipal do Montijo e ficará patente ao público até 14 de novembro.” -----

3. Dia Mundial do Animal. -----

“Celebra-se a 04 de outubro o Dia Mundial do Animal, com diversas iniciativas, com início às 10h30 e término às 15h30, a decorrer na Praça da República.” -

A Senhora Vereadora Maria Clara Silva, no uso da palavra, leu uma **Declaração** alusiva ao **Dia Internacional do Idoso**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“O Dia Internacional do Idoso é assinalado anualmente no dia 1 de outubro, data instituída pela Organização das Nações Unidas. A sensibilização da sociedade para a problemática do envelhecimento, a necessidade de proteger



a pessoa idosa e de quebrar o seu isolamento, foram as principais questões que motivaram o destaque deste dia, nos calendários, a nível internacional. -- Mas estaremos nós a caminho de uma sociedade cada vez mais envelhecida? De acordo com dados do EUROSTAT. Portugal será no futuro, o país da europa que apresenta uma tendência mais evidente para o envelhecimento da população e decréscimo da população ativa. Mais, segundo o Instituto Nacional de Estatística, em 2050, um terço da população portuguesa será idosa e quase um milhão terá mais de 80 anos. -----

No Montijo, de acordo com os últimos censos, verificou-se um agravamento do índice de envelhecimento, sobretudo nas freguesias rurais do concelho. Por outro lado, 16.9% da população residente tem mais de 65 anos e desta 62.8% vive sozinha, correndo, desta forma, um maior risco de isolamento. -----

Mas o isolamento não ocorre apenas nas zonas rurais. Não é uma problemática de quem reside no campo. É transversal e afeta, de forma crescente, quem vive nas grandes cidades. -----

De facto, fruto de todo um período de agravamento das condições sociais das populações, as famílias não podem prestar, muitas vezes, os cuidados necessários e merecidos ao idoso. -----

A Organização Mundial de Saúde, através do Projeto “Cidades Saudáveis”, define que as políticas de intervenção municipal devem incluir uma abordagem “ao longo da vida”, incluindo medidas que envolvam a melhoria da condição de vida dos seniores. Cidades amigas da idade, são, portanto, cidades mais felizes. -----

Atenta a estes desafios, a câmara Municipal do Montijo, em parceria com a Rede Social local tem vindo a dinamizar, há mais de uma década, projetos que pretendem promover a saúde do idoso, um envelhecimento ativo e saudável e combater o isolamento. -----

De entre as múltiplas ações e projetos, de cobertura municipal, importa distinguir o cartão municipal sénior, a disponibilização de aulas de ginástica e hidroginástica, a rede de ateliers e academias sénior, a universidade sénior do Montijo e a agenda de atividades para os seniores. -----

Mas a preocupação da autarquia ultrapassa o foro lúdico ou pedagógico. Sabemos que com estes projetos estamos a combater o isolamento e a solidão da população mais envelhecida, contudo a nossa intervenção tem também um olhar atento pelas condições sociais desta franja da população. São os idosos que, após uma vida de trabalho vêm agora as suas pensões reduzidas a par da necessidade de ajudar, muitas vezes, os filhos e netos em situações de desemprego súbito ou prolongado. -----

Como disse Simone Beauvoir “Viver é envelhecer”. Mas há que envelhecer com dignidade, rodeado das condições mínimas e do afeto necessário. -----



Estamos certos que com uma intervenção concertada, inovadora e em parceria estaremos a contribuir para um Montijo mais justo e mais solidário para com os seus idosos. -----

Este ano por forma a assinalar o Dia Internacional da Pessoa Idosa a Câmara Municipal do Montijo, em articulação com diversas instituições locais, preparou uma agenda de iniciativas, das quais se destaca: -----

- 7 de outubro: reabertura do ano letivo 2014/2015 da universidade sénior do montijo, na Escola profissional do Montijo. -----

- 9 de outubro: encontro técnico de boas práticas municipais ao nível do envelhecimento ativo e saudável, na Galeria Municipal; -----

- 16 de outubro: passagem de modelos intergeracional, no Cinema Teatro Joaquim d'Almeida.“ -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, deu conhecimento dos **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre **15 e 27 de setembro de 2014: Licenças Administrativas:1; Informações Prévias: 2; Loteamentos: 1.** -----

Foi presente para aprovação a **ATA N.º 20/2014**, referente à **Reunião de Câmara Ordinária de 17 de setembro de 2014**, tendo a mesma sido aprovada por maioria, com seis votos a favor (três do PS, dois da CDU e um do PSD) e uma abstenção do Senhor Vereador Pedro Vieira (PSD). -----

Pelas dezanove horas e trinta minutos, interrompeu-se o período antes da ordem do dia, e deu-se início ao período de **intervenção do público**, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor **Munícipe Henrique Correia** interveio no sentido de apelar à resolução da seguinte situação: -----

“Tenho um neto que sofre de paralisia cerebral, com um grau de deficiência registado em 97% e que tem 17 anos. Tenho a necessidade de o transportar, várias vezes ao dia, para consultas, fisioterapia, tratamentos, etc. -----

Neste contexto solicitei à Câmara Municipal a colocação de uma placa com as matrículas das viaturas que utilizo, pelo facto do lugar de estacionamento para deficientes existente estar constantemente ocupado.” -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, referiu que a situação era excecional, informando que a política seguida no Município prendia-se com a da existência de lugares de estacionamento públicos para deficientes ou pessoas com mobilidade reduzida. Política essa que permite que qualquer pessoa nessas condições estacione a sua viatura em qualquer ponto da cidade. -----



Porém e dada a excecionalidade da situação foi atribuída uma placa de estacionamento, aguardando-se apenas a comunicação da matrícula do veículo a utilizar no referido lugar de estacionamento. -----

Em seguida, procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA -----

1- PROPOSTA N.º 339/2014 - TRANSIÇÃO DA UNIVERSALIDADE DA ASSEMBLEIA DISTRITAL DE SETÚBAL PARA A ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SETÚBAL E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SETÚBAL (AMRS). -----

A Lei n.º 36/2014, de 26 de junho, que entrou em vigor no passado dia 1 de julho e aprovou o novo “Regime Jurídico das Assembleias Distritais”, concedeu um prazo de 120 dias para que as Assembleias Distritais deliberassem afetar a universalidade dos seus bens, direitos e obrigações (cfr. artigo 2.º n.º 1), doravante universalidade, a uma entidade intermunicipal cujo âmbito territorial coincida total ou parcialmente com a área do distrito ou a uma associação de municípios de fins específicos composta por municípios do distrito, como é o caso da Associação de Municípios da Região de Setúbal - AMRS (cfr. artigo 3.º, n.º 1). -----

Para que se opere a transferência é necessário que a entidade recetora a aceite, expressa e plenamente, dentro do mesmo prazo, sendo a aceitação parcial ou sob condição equiparada a rejeição (cfr. artigo 3.º n.º (s) 3 e 5 - alínea b) e 6). -----

A não aceitação da transferência por parte de uma das referidas entidades implica que a universalidade seja transmitida para o Estado [Cfr. artigo 5.º n.º 1 alínea c)], o que significaria, no caso do Distrito de Setúbal, retirar da esfera dos municípios o Museu de Arqueologia e Etnografia do Distrito de Setúbal (MAEDS), que há décadas mantêm e administram através da sua Assembleia Distrital, e mesmo, face à política seguida pelo Governo, o seu encerramento. -----

A Assembleia Distrital de Setúbal (ADS), na sua reunião realizada no dia 9 de setembro de 2014, deliberou afetar a respetiva universalidade que se reconduz no essencial ao Museu de Arqueologia e Etnografia do Distrito de Setúbal (MAEDS), conforme discrimina o Relatório em anexo, aprovado pela ADS e que faz parte integrante da presente proposta, para a Associação de Municípios da Região de Setúbal (AMRS). -----

O Conselho Diretivo da AMRS em 12 de setembro de 2014 deliberou, por unanimidade, remeter ao órgão executivo de cada município associado, para



aprovação da respetiva assembleia municipal, proposta de alteração dos Estatutos da AMRS e de aceitação da universalidade da Assembleia Distrital de Setúbal para a AMRS, fundamentando a sua deliberação nos termos seguintes:

- É conhecido de todos os Municípios do distrito o vasto e rico acervo museológico e os trabalhos de campo e científicos promovidos pelo MAEDS, que evidenciam fatores identitários imperdíveis, no quadro de uma política cultural ao serviço das populações. -----

- A assunção e administração do Museu do MAEDS excede as atuais atribuições estatutárias da AMRS, pois que o Museu não se reconduz a um mero projeto ou ação a promover, no âmbito dos fins postos a seu cargo no domínio da cultura (cfr. corpo e alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º dos Estatutos da AMRS). -----

- O montante das contribuições dos Municípios associados, também estatutariamente definido, não permite fazer face aos encargos com a manutenção e gestão do MAEDS, que é suportada pelas atuais contribuições dos Municípios do distrito para a ADS (segundo o regime anexo à Lei nº 36/2014, de 26 de junho, as assembleias distritais vão deixar de poder ter receitas - cfr. artigo 9.º do anexo). A alteração proposta teve em conta o conjunto dessas contribuições, ponderadas com a maior parcimónia possível e com a preocupação de lograr regras objetivas de repartição de encargos, seguindo o critério já perfilhado estatutariamente de uma percentagem do montante somado da participação no Fundo de Equilíbrio Financeiro e no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares acrescido, na sua proposta, do Fundo Social Municipal. -----

- A assunção e administração do MAEDS determina um acréscimo de despesas com pessoal e pode implicar a necessidade de associação com outras entidades, o que não se compadece com a regra que pressupõe a aprovação de todos os associados para a imputação daquelas (despesas com pessoal, que têm um reflexo praticamente irrelevante para cada Município), quer para associações com outras entidades. Para evitar constrangimentos que podem saldar-se em prejuízos futuros, propôs que a regra da unanimidade fosse, nestes casos, substituída pela maioria qualificada de 2/3 nas votações da Assembleia Intermunicipal da AMRS. -----

- Para que a transmissão da universalidade em referência se efetive considerou necessário que cada um dos Municípios associados na AMRS, pelas suas assembleias municipais (sob proposta da respetiva câmara) aprovasse as necessárias alterações estatutárias e a transferência daquela, credenciando a Assembleia Intermunicipal a fazê-lo - cfr. artigo 8.º, n.º 1 alínea f), dos Estatutos da AMRS. -----

Pelo exposto, **PROPÕE-SE** ao Executivo Municipal que **delibere**: -----

1. **Aprovar** a alteração dos Estatutos da Associação de Municípios da Região de Setúbal nos termos seguintes: -----



1.1. O n.º 2 do artigo 4.º passa a ter a seguinte redação: -----

a) Assunção e administração do Museu de Arqueologia e Etnografia do Distrito de Setúbal; -----

b) atual alínea a); -----

c) atual alínea b). -----

1.2. O artigo 8.º passa a ter a seguinte redação - com a alteração das alíneas k) e r) do n.º 1 e do n.º 2: -----

1 - (...) -----

k) Deliberar sobre a forma de imputação das despesas com pessoal aos municípios associados; -----

(...) -----

r) Autorizar a Associação a associar-se com outras entidades públicas, cooperativas ou privadas e a criar ou participar em empresas privadas de âmbito regional, que prossigam fins de reconhecido interesse público e se contenham dentro das atribuições da Associação, fixando, em qualquer dos casos, as condições gerais dessa participação; -----

2 - As deliberações sobre as matérias constantes das alíneas e), k), l), n) e r) do n.º 1 só podem ser tomadas por maioria de dois terços dos membros presentes. -----

3 - (...) -----

4 - (...) -----

1.3. O artigo 21.º passa a ter a seguinte redação - com a alteração dos n.º (s) 2 e 3: -----

1 - (...) -----

2 - A contribuição anual fixa de cada um dos municípios associados da Península de Setúbal é correspondente a 1,57% do montante somado da respetiva participação no Fundo de Equilíbrio Financeiro, no Fundo Social Municipal e no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares. -----

3 - A contribuição anual fixa de cada um dos Municípios associados do sul do Distrito de Setúbal é correspondente a 0,33% do montante somado da respetiva participação no Fundo de Equilíbrio Financeiro no Fundo Social Municipal e no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares. -----

4 - (...) -----

5 - (...) -----

2. **Aceitar** de forma expressa e plena a transferência/transição da universalidade da Assembleia Distrital de Setúbal para a Associação de Municípios da Região de Setúbal. -----

3. **Remeter** à Assembleia Municipal, nos termos da alínea u), *in fine*, do n.º 1 do artigo 25.º, do n.º 1 do artigo 108.º e do n.º 3 do artigo 109.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos da alínea f) do n.º 1 do artigo 8.º dos Estatutos da AMRS, a presente proposta tendo em vista a



aprovação da alteração dos Estatutos da Associação de municípios da Região de setúbal e a **aceitação** da transferência da universalidade da Assembleia Distrital de setúbal para a AMRS. -----

4. Remeter requerimento à Senhora Presidente da Assembleia Municipal tendo em vista a convocação/realização de **sessão extraordinária da Assembleia Municipal**, nos termos da alínea b) do n.º 1 e n.º (s) 2 e 3 do artigo 28.º e alínea b) do n.º 1 do artigo 30.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com fundamento no artigo 3.º n.º 1 da Lei n.º 36/2014, de 26 de junho, que concede às Assembleias Distritais o prazo de 120 dias, após a entrada em vigor da referida lei (cfr. artigo 11.º), para proceder à comunicação ao membro do Governo responsável pela área da administração local a afetação da respetiva universalidade a uma das entidades recetoras previstas na norma legal. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor Vereador **Carlos Almeida**, no uso da palavra, leu uma **Declaração**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Sr. Presidente, -----
Srs. Vereadores: -----

A Constituição da República Portuguesa determina (trata-se do presente do indicativo aplicável, ensinam-nos os mestres, a processos de validade permanente) a existência de uma assembleia deliberativa por distrito, composta por representantes dos municípios, enquanto as regiões administrativas não estiverem concretizadas. -----

Passadas quatro décadas após a sua criação, as assembleias distritais encontravam-se em situações muito distintas, produto da dinâmica própria de cada uma e sempre da sua protagonizada por sucessivos governos. -----

Assembleias Distritais havia que não funcionavam há largos anos e sem serviços nem pessoal (Aveiro, Braga, Bragança, Coimbra, Évora, Faro, Guarda, Leiria, Portalegre e Viana do Castelo). -----

Das restantes oito, as Assembleias Distritais de Beja, Lisboa e Setúbal mantinham plena atividade (refiram-se, nomeadamente, o Museu Regional Rainha D. Leonor, em Beja, os serviços de cultura em Lisboa ou o Museu de Arqueologia e Etnografia do Distrito de Setúbal). Exibem um mapa de pessoal com cerca de 30 trabalhadores no total e reuniam regularmente. Já as Assembleias Distritais de Castelo Branco, Porto, Santarém, Vila Real e Viseu têm oito trabalhadores e considerável património. -----

Incumprida a Constituição da República no que respeita às categorias de autarquias locais e divisão administrativa do Estado, aqui valorizamos e reconhecemos o trabalho desenvolvido na área cultural pelas assembleias distritais e com inteiro mérito a de Setúbal e o empenho e dedicação dos seus



trabalhadores na democratização do acesso ao conhecimento e na preservação da identidade cultural das respetivas populações. -----

A ação dos sucessivos Governos nesta matéria teve a mesma marca de classe que em tudo apresenta e conduziu à destruição das assembleias distritais, procurando fechar a sete chaves a criação de regiões administrativas na gaveta das memórias do país de Abril. -----

Retiraram-se às assembleias distritais os serviços, os trabalhadores e o património – aliás, muito apetecível –; criou-se um quadro de competências deliberativas onde não cabem, por exemplo, a pronúncia sobre a criação ou manutenção de serviços que apoiem tecnicamente as autarquias; a criação e manutenção de museus etnográficos, históricos e de arte local; a investigação, inventariação e conservação dos valores locais arqueológicos e artísticos, a preservação e divulgação do folclore, trajos e costumes locais ou a emissão de recomendações sobre a rede escolar. -----

É sempre o caminho centralista e de ingerência clara na autonomia do poder local democrático. Os Governo não podem afetar responsabilidades, serviços, trabalhadores e património a uma autarquia coercivamente, nem poderia o Estado Central apoderar-se por esta via de tão significativo património. -----

Recordam-se, só a título de exemplos, a Assembleia Distrital de Lisboa proprietária de inúmeros edifícios no centro da cidade, de quase duas centenas de hectares de terrenos rústicos e urbanos ou de quintas seculares nos concelhos da Amadora, Odivelas e Loures. -----

É por todas estas razões que acolhemos como adequada à situação criada pela política de direita a transição da universalidade da Assembleia Distrital de Setúbal para a Associação de Municípios de Setúbal e a alteração necessária dos seus estatutos, pelo relevo com dignidade constitucional da organização administrativa do Estado que serviam, pela importância do trabalho desenvolvido e pelo qualificado pessoal que aí presta serviço público.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

O Senhor Vereador Pedro Nuno Vieira, no uso da palavra, leu uma Declaração de Voto, cujo teor a seguir se reproduz: -----

“O Museu de Arqueologia e Etnografia do Distrito de Setúbal foi fundado em dezembro de 1974, pela Junta Distrital de Setúbal, no quadro da democratização do país, iniciada com o 25 de Abril, do mesmo ano. Abriu ao público em 1976. -----

O Museu de Arqueologia e Etnografia do Distrito de Setúbal é um equipamento público de relevância para a estruturação, estudo e divulgação do património arqueológico e etnográfico do Distrito de Setúbal. -----

Desde a sua fundação, afirmou-se como um importante centro de estudos arqueológicos, descentralizando no distrito importantes valências de estudo,



investigação, conservação e divulgação do património existente no Distrito de Setúbal, com especial relevância para o acervo arqueológico que abrange os períodos da pré-história à época pós-romana a par de um relevante acervo etnográfico das atividades tradicionais e arte popular representativo do distrito. -----

Constitui-se atualmente como um verdadeiro centro de investigação científica e de apoio educativo e sociocultural, estando dotado de um quadro técnico permanente que desenvolve um programa relevante e coerente ao nível museológico, arqueológico, investigação científica. -----

A atividade do MAEDS deverá ser assegurada, através da continuidade do seu regular funcionamento, apresentando-se como consensual entre os municípios do Distrito a manutenção deste equipamento, transitando da Assembleia Distrital de Setúbal (que vai ser extinta) para a Associação dos Municípios da Região de Setúbal. -----

Deve-se no entanto salientar, que esta proposta contém em si mesma a resposta à continuidade do MAEDS, mas, por outro lado, tem a responsabilidade de responder às necessidades de financiamento do funcionamento deste equipamento e da AMRS, a que os todos os municípios não podem estar alheios. Cumpre-nos salientar que a ADS em 31/08/2014 não possui dívidas a terceiros, mas que é credora de vários municípios de mais de meio milhão de euros. A dívida dos municípios à ADS resulta de atos de gestão de executivos municipais da CDU e do PS, devendo salvaguardar-se o seu bom pagamento. -----

O PSD vota a favor, pelas razões aduzidas.” -----

2- PROPOSTA N.º 340/2014 - ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO - RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO GRAU DE OBSERVÂNCIA DO DIREITO DE OPOSIÇÃO. -----

O Estatuto do direito de Oposição foi aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, tendo em vista assegurar às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao Governo e aos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, nos termos da Constituição e da Lei (cfr. artigo 1.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio - Estatuto do Direito de Oposição). -----

No seguimento do disposto no Estatuto do Direito de Oposição vem o atual Regime Jurídico das Autarquias Locais conferir ao Presidente da Câmara e à Câmara Municipal as competências para, respetivamente, promover e dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição (cfr. artigo 33.º, n.º 1 alínea yy) e artigo 35.º, n.º 1 alínea u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro). -----

Pelo exposto, **PROPÕE-SE** que o Executivo Municipal delibere: -----



1. **APROVAR**, nos termos do artigo 35.º n.º 1 alínea u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Direito de Oposição** elaborado ao abrigo do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, referente ao período compreendido entre 18 de outubro a 31 dezembro 2013. -----

2. **ENVIAR**, em cumprimento do disposto nos artigos 3.º e 10.º n.º 2 da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, o Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Direito de Oposição aos titulares do direito de oposição a fim de que sobre ele se pronunciem. -----

3. **PUBLICITAR** o presente Relatório de Avaliação no Boletim Municipal e na página eletrónica da Câmara Municipal de Montijo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor Vereador João Paulo Dinis solicitou esclarecimento acerca dos pontos dois e três do relatório de avaliação do grau de observância do direito de oposição, reforçando que se referem a data posterior ao período expresso no referido relatório. Nesse sentido sugeriu que a presente proposta fosse retirada para aperfeiçoamento e correção. -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, referiu que os senhores vereadores da oposição dispuseram de tempo para corrigir eventuais desconformidades do relatório e, no tempo disponibilizado, não apresentaram qualquer sugestão de alteração. E, portanto, o presente relatório é o resultado da avaliação do executivo e da oposição nesta Câmara. Contudo, num processo de diálogo permanente com a oposição, não vemos qualquer limitação à supressão dos pontos que considerem desconformes com o período a que se refere o relatório. -----

O Senhor Vereador João Paulo Dinis leu uma Declaração, cujo teor a seguir se reproduz: -----

“O relatório em análise que deveria, como refere a lei 24/98, ser entregue para apreciação até ao final do mês de março do corrente ano, pretende comprovar a aplicação dos direitos da oposição e, deverá ser enviado aos titulares desse direito para que estes se possam pronunciar. -----

O direito de oposição é constitucionalmente protegido, sendo como referido pelos professores Jorge Canotilho e Vital Moreira na sua Constituição da República anotada, “no fundo, a garantia dos direitos e poderes das minorias é um instrumento constitucional de contrapeso e limite do poder da maioria.” Por isso afirmámos em 23 de outubro, na primeira reunião deste mandato na CMM: -----

Dignificaremos este Órgão Colegial, através de uma oposição democrática, que se pretende construtiva, mas não abdicaremos de ser exigentes e



fiscalizadores das ações do Executivo da Câmara Municipal. -----

Fizemos a afirmação, e sentimos que cumprimos o afirmado. Fomos construtivos. Sempre que chamados a participar, fizemo-lo. Fomos fiscalizadores, porque isso se exige da oposição. Só uma oposição forte e fiscalizadora dignifica a ação executiva. Hoje e aqui, reafirmamos os princípios que então firmámos. -----

Importa em relação à substância do relatório lembrar que propusemos, ao abrigo do direito de participação, a discussão de uma proposta tendo em vista a redução das rendas pagas pelos comerciantes do mercado municipal. -----

Essa proposta, nunca foi agendada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal. Foi-nos comunicado através da informação n.º 218 datada de 26/12/2013 o seguinte: -----

“Senhor Vereador Pedro Vieira, de acordo com os serviços responsáveis pela gestão dos mercados, existe um trabalho em curso de modo a obter um estudo detalhado da ocupação das bancadas e talhos do Mercado Municipal. -----

Assim, para além da proposta apresentada violar o princípio da legalidade, da igualdade, da concorrência e o da segurança jurídica, visto que estamos a falar de concessões decorrentes de hasta pública, a mesma é extemporânea, pois carece de enquadramento orçamental pelos serviços e pelo Regulamento Municipal dos Mercados. -----

Após o estudo referido, o executivo municipal apresentará e discutirá com a oposição a sua proposta relativamente à matéria das concessões e rendas municipais.” -----

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, no seu artigo 53.º, sob a epígrafe “Ordem do Dia” determina que: -----

1- A ordem do dia deve incluir os assuntos indicados pelos membros do respetivo órgão, desde que sejam da competência deste e o pedido correspondente seja apresentado por escrito com uma antecedência mínima de: -----

a) Cinco dias úteis sobre a data da sessão ou reunião, no caso de sessões ou reuniões ordinárias; -----

b) Oito dias úteis sobre a data da sessão ou reunião, no caso de sessões ou reuniões extraordinárias. -----

2- A ordem do dia é entregue a todos os membros do órgão com a antecedência mínima de dois dias úteis sobre a data do início da sessão ou reunião, enviando-se-lhes, em simultâneo, a respetiva documentação. -----

Ao não agendar a proposta apresentada pelo PSD houve por parte do senhor Presidente da CMM uma violação do número 1 do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013. Aqui sim, há uma violação grosseira do princípio da legalidade e do direito de participação. -----



Fica mais uma vez registado. -----
Como também referimos na já citada primeira reunião, -----
“Iremos trabalhar o melhor que soubermos e pudermos pelo Montijo, com
todos e para todos os Montijenses.” -----
É este o nosso compromisso para com o concelho do Montijo.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, referiu que a questão suscitada pela declaração do Senhor Vereador do PSD foi, no momento próprio, devidamente tratada pelos serviços jurídicos, tendo dos vereadores do PSD sido informados da decisão do Presidente da Câmara. Portanto, foram tempestivamente esclarecidos os motivos do não agendamento da mesma, pelo que se considera um assunto juridicamente resolvido e que não belisca minimamente o direito de oposição que se mantém nesta Câmara. -----

Se assim não fosse não seria agendada a proposta n.º 235/2014, submetida pelos Senhores Vereadores da CDU, em cumprimento da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Pelo que a crítica que o PSD faz é injusta, tendenciosa e não tem fundamento na Lei. -----

Por fim, esclareceu que acredita num poder local democrático responsável, capaz de estabelecer um diálogo construtivo com a oposição, e respeitador dos órgãos livremente eleitos pelos montijenses. -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida leu uma Declaração, cujo teor a seguir se dá por integralmente reproduzido: -----

“Sr. Presidente, Srs. Vereadores; -----
Para alguma coisa serviu a nossa Declaração Política de 03 de setembro - também aqui a CDU permitiu que se revelasse a sua centralidade na modelação das reuniões do órgão executivo - e pela primeira vez, segundo transmitiu o Presidente, se cumpriu no Montijo aquilo que a lei desde 1998 prescreve. -----

Chegou tarde, mas chegou, fruto da nova correlação de forças e do fim de ciclo, e porque chegou nestas circunstâncias apresenta as fragilidades daí decorrentes, entre as quais destacamos a contradição entre a forma e o conteúdo e entre o texto e a realidade. -----

Numa iniciativa ela própria contextualizada no plano da implementação do Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela lei n.º 24/98, de 26 de maio, questionou-se a oposição sobre o seu conteúdo. -----

Porque os Vereadores da CDU não têm competências delegadas e logicamente não se encontram a exercer o mandato a tempo inteiro ou parcial só nesta sede temos oportunidade de comentar e de repriminar o que dissemos no mês passado: -----



1. Neste mandato de 2013-2017 e no domínio do Direito à informação “ficou manifesta a absoluta necessidade de aprofundar e concretizar práticas que a conceção enviesada da maioria absoluta no passado não permitiu” ainda: -----

- Não foi aceite uma Proposta de agendamento para uma sessão de Câmara, com a alegação de insuficiência ou de incorreções do texto, em flagrante oposição/violação do Código de Procedimento Administrativo e da lei administrativa que induz o destinatário do texto a promover pedagogicamente a sua interpretação ou a solicitar ao subscritor o aperfeiçoamento da mesma;

- Foi revelada manifesta resistência à apresentação pela CDU de uma Proposta de agendamento; -----

- Não terá sido dada Resposta a todos os pedidos de informação apresentados pelos Vereadores; -----

- Não foi entregue, em prazo legal, o RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO NO ANO DE 2013, que ora se disponibilizou e mercê da nossa intervenção política. -----

2. Mas se o Relatório entregue não assume estas debilidades, cumpre destacar que noutros momentos falta igualmente à verdade, máxime quando refere que, passamos a citar: “Aos vereadores da oposição, (...), o Presidente da Câmara concedeu os meios humanos e técnicos adequados ao desempenho do seu mandato”. Ora aqui reafirmamos o que há um mês dissemos nesta Câmara e de há meses vimos transmitindo ao Senhor Vice-Presidente: O Gabinete da CDU é um cubículo onde não caem, no dia de atendimento, os dois Vereadores, a funcionária e mais do que um cidadão que ao atendimento se desloque; é um cubículo que vai a par e passo com os obsoletos *hardware* e *software* e com a ausência de equipamentos informáticos disponibilizados em qualquer município do país e da área metropolitana de Lisboa a todos os Vereadores da oposição sem competências delegadas. -----

3. Finalmente mais um reparo: a chamada da oposição a reuniões onde se distribuem, se transmitem opções e esboços de propostas municipais da gestão PS/Câmara não esgota a democraticidade do ato, é ritual formal mas que deve servir um conteúdo, esse sim verdadeiramente plural e substantivo. Vem isto a propósito das recentes reuniões sobre a área de Reabilitação Urbana na cidade de Montijo. -----

A importância do tema reduziu-se à exposição pela gestão dos benefícios fiscais associados, isto é, e para todos os municípios do país e de qualquer força política, no tratamento de um décimo das questões efetivamente relevantes: diagnósticos; critérios, pressupostos, objetivos estratégicos, etc., etc., que constituem o núcleo duro de qualquer proposta de Reabilitação Urbana... -----

Fica, entretanto, uma convicção: o novo ciclo que os Montijenses merecem, também neste plano de democracia local com conteúdo, com convicção e não



por ritual, haverá de conferir mais dignidade e profundidade à democracia representativa.” -----

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, referiu que, no que toca ao diálogo permanente com a oposição, a declaração da CDU é injusta e segue uma linha já apresentada pelo PSD, que não corresponde à verdade dos factos e da vontade do executivo, e citou “que não terá sido dado resposta a todos os pedidos apresentados pelos vereadores”. Pergunta-se que pedidos? E quais as respostas que não foram apresentadas? Esclarecemos todos os montijenses que os pedidos de informação solicitados pelos vereadores da oposição foram todos respondidos em tempo e conteúdo. ----- Mas, a declaração também é injusta na apreciação política do diálogo e compromisso alcançados com a oposição. Sempre que existiu um assunto mais estratégico, os senhores vereadores são chamados a participar e a dar a sua opinião. Tem sido uma prática de diálogo e de compromisso que está na matriz democrática deste executivo municipal e que não pretende abandonar. “Acreditamos que o diálogo democrático é um fator de desenvolvimento do Montijo e dos montijenses.” -----

Por fim, esclareceu que relativamente aos meios disponibilizados à oposição, são considerados os suficientes para o trabalho da oposição, visto que se disponibiliza gabinete, secretária e os meios informáticos. Aliás, quando foi transmitido a obsolescência dos meios informáticos, a Presidência tomou imediatamente as diligências necessárias para adquirir novos computadores para a oposição, em respeito pelo direito de oposição. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD, com a supressão dos pontos 2 e 3 do Relatório.

3- PROPOSTA N.º 341/2014 - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO, A TALENT ID - ASSOCIAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO EM DESIGN, MARKETING E COMUNICAÇÃO E O IADE - INSTITUTO DE ARTES VISUAIS, DESIGN E MARKETING, S.A.. -----

Considerando: -----

O Município do Montijo, no âmbito da realização de estágios profissionais, acolheu, no início do ano de 2014, um estagiário, licenciado em Marketing e Publicidade, que frequenta atualmente o mestrado em Comunicação e Imagem no Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing, S.A., adiante designado por IADE; -----

No âmbito do desenvolvimento do estágio profissional foi proposto ao estagiário desenvolver um projeto, cujo objetivo final seria encontrar uma marca institucional para o concelho do Montijo. -----



O estagiário que se encontra a desenvolver o projeto, integrado no Gabinete de Comunicação e Relações Públicas da Câmara Municipal do Montijo, propôs então desenvolver a «**Marca Montijo**» como projeto da sua tese de mestrado, tendo-lhe sido concedida a autorização para aplicar a metodologia do **IDEAS(R)Evolution**, que tem essencial incidência na criação e desenvolvimento de marcas, contando com muita experiência em marcas territoriais, auxiliado pelos responsáveis pelo desenvolvimento dessa metodologia, com destaque para o professor Américo Mateus, orientador da sua tese de mestrado. -----

Neste contexto surge a necessidade de celebração de um protocolo de cooperação entre o **IADE** e o Município de Montijo, que formalize a colaboração entre estas duas entidades e a Associação que gere as unidades de investigação do **IADE** (a **Talent ID**), permitindo uma partilha de conhecimentos e projetos em vários domínios que possam beneficiar todas as partes, quer seja no desenvolvimento do projeto específico da «**Marca Montijo**», quer seja para outros projetos ou iniciativas que venham a ser desenvolvidos em cooperação entre o Município do Montijo e a instituição académica **IADE**. -----

A **TALENT ID** - Associação para a Investigação em Design, Marketing e Comunicação é uma associação de direito privado sem fins lucrativos que promove e desenvolve, no âmbito do seu objeto social, as atividades de investigação científica nos domínios do Design, do Marketing e da Comunicação atuando, do mesmo modo, como uma entidade institucional integradora de unidades de investigação presentes nestes campos de trabalho. A **Talent ID** visa assim suportar e incentivar a realização de projetos de investigação, desenvolvimento e inovação pelos seus associados (**ENSIGEST** - Gestão de Estabelecimentos de Ensino, S.A., entidade instituidora do Instituto Português de Administração de Marketing - **IPAM** e **IADE**, entidade instituidora do **IADE-U**) em colaboração ou subcontratação com entidades públicas e/ou privadas, nacionais e/ou estrangeiras. -----

O **IADE** aderiu a esta Associação no ano de 2009. Assim, a **TALENT ID** passou a albergar as atividades desenvolvidas pela **UNIDCOM/IADE**, Unidade de I&D - 0711, acreditada e financiada ao abrigo do Programa de Financiamento Plurianual das Unidades de I&D da **FCT** - Fundação para a Ciência e Tecnologia. -----

Todas as unidades e projetos de investigação do **IADE** são geridos pela **TALENT ID**, entre os quais o **IDEAS(R)EVOLUTION**, responsável pelo desenvolvimento de metodologias e ferramentas que serão utilizadas no projeto «**Marca Montijo**». -----

As atribuições do Município na promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população do concelho, designadamente em matéria de promoção do



desenvolvimento e cooperação externa, como aliás resulta do disposto no n.º 1 e nas alíneas m) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

A opção política municipal que define como eixo estratégico prioritário de atuação a competitividade, com a conceção de uma estratégia de desenvolvimento económico e cultural, onde se integram parcerias com instituições universitárias e de apoio à investigação e conhecimento. -----

Estipula a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que a Câmara Municipal promove e apoia o desenvolvimento de atividades de natureza social, cultural, educativa ou outra de interesse para o Município, e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal, conforme disposto nas alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal. -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar o protocolo de colaboração, a celebrar e a outorgar entre o Município de Montijo, a Talent ID - Associação para a Investigação em Desing, Marketing e Comunicação e o IADE - Instituto de Artes Visuais, Design e Marketing, S.A.. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor Vereador Pedro Vieira, no uso da palavra, referiu que a presente proposta era reveladora de como funciona a gestão inadequada do nosso concelho. -----

Referiu igualmente que a presente proposta suscitava algumas questões e nesse sentido questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, sobre o facto de ter sido o estudante universitário ou o Município a propor a elaboração do estudo/trabalho de mestrado. -----

Uma outra questão subjacente prende-se com a necessidade de realizar um protocolo de colaboração entre o Município e a Universidade. “Porquê? Qual o benefício desse protocolo?” -----

Referiu, ainda, para a existência de três parceiros no supracitado protocolo de colaboração. Numa primeira abordagem percebe-se que o protocolo se irá realizar entre o Município e a Universidade - o IADE e no decurso da sua leitura surge um terceiro interveniente - a Talent ID. “Será o presente protocolo uma parceria público-privada? Porque não foi proposto o estudo a uma entidade/universidade pública?” -----

Considera o protocolo de colaboração muito vago, não esclarecendo concretamente qual o objetivo, qual o projeto a desenvolver e quem desenvolverá tal projeto. -----

Por fim, referiu que considera que o Município possui técnicos habilitados e com experiência acumulada para o desenvolvimento deste tipo de projetos,



uma vez que são estes que se encontram diariamente no terreno, conhecendo verdadeiramente a realidade do Montijo. Devemos estar capacitados para desenvolver projetos sob pena de estarmos sempre dependentes de entidades externas, por muito boas que estas sejam. Devemos habilitar os técnicos municipais a desenvolver as suas competências, dotando-os do conhecimento e das ferramentas necessárias. -----

Neste contexto, ilustrou como exemplo o caso do PDM e o seu resultado catastrófico pela contratação externa de uma entidade universitária, que não foi capaz, e que resultou em graves prejuízos e desperdício de meios e recursos da autarquia. -----

Pelo exposto sugeriu que a presente proposta fosse retirada para aperfeiçoamento. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, referiu que a presente proposta era bastante clara e que as dúvidas levantadas pela oposição não tinham razão de ser. -----

Por outro lado, informou que tinha sido identificada pelos serviços municipais a necessidade de elaboração de um plano de marketing. E nesse sentido aproveitou-se a realização do estágio, solicitado por um estudante de mestrado, para elaborar no âmbito da sua tese de mestrado este trabalho. ----

Foi então acordado que o mestrando utilizaria os recursos da autarquia para desenvolver a sua tese de mestrado e essa tese permitiria alavancar o plano de marketing identificado. Ora no sentido de aprofundar o trabalho do mestrando surgiu a necessidade, por uma questão de bom senso, de realizar uma parceria entre a universidade, o Município e o mestrando para que fosse possível desenvolver este e outros projetos como é o caso da “Marca Montijo”. Esta parceria traduziu-se, assim, num protocolo de colaboração, sem custos para o Município, e não é mais do que um processo de cooperação, onde existem benefícios para ambas as partes. -----

Pese embora existam técnicos municipais capacitados para desenvolver o projeto em causa, existem ferramentas, métodos e conhecimentos que provem das universidades e dos académicos. -----

De realçar que a Câmara Municipal e os seus autarcas devem ter, hoje, novas formas de olhar o mundo, e uma delas é a busca do conhecimento. E essa procura incessante do conhecimento faz-se através de parcerias com os centros de conhecimento. E esta universidade é um deles, sendo uma universidade de excelência na matéria. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois da CDU, e duas abstenções do PSD. -----

O Senhor Vereador **Pedro Vieira**, no uso da palavra, ditou para a Ata a seguinte **Declaração de Voto**, cujo teor a seguir se transcreve: -----



“O PSD abstém-se na votação”. -----

II - DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL -----

1- PROPOSTA N.º 342/2014 - 10.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA, 8.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E 6.ª ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL. -----

Considerando que: -----

Nos termos do disposto no n.º 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, “sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para acorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações”, que serão tantas quantas as que se reputem necessárias. -----

Dispõe o n.º 8.3.2.3. que “A realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”. -----

Considerando a necessidade de efetuar a 10.ª alteração ao Orçamento da Despesa, a 8.ª ao Plano Plurianual de Investimentos e a 6.ª ao Plano de Atividades Municipal conforme sustentado na nota explicativa. -----

Considerando o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a 10.ª alteração ao Orçamento da Despesa, a 8.ª ao Plano Plurianual de Investimentos e a 6.ª ao Plano de Atividades Municipal ao abrigo dos n.º(s) 8.3.1.2., 8.3.1.5. e 8.3.2.3. do Decreto - Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

2- PROPOSTA N.º 343/2014 - CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA, ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E O BANCO SANTANDER TOTTA. -----

O Contrato de Recolha de Efluentes entre o Município de Montijo e a Simarsul, S.A. foi celebrado em 17/12/2004 e ratificado pelo executivo municipal sob a Proposta da reunião de Câmara n.º 1414/05. -----

O Contrato de Recolha de Efluentes entre o Município de Montijo e a Simarsul, S.A. na sua Cláusula 3.ª n.º 2 e n.º 3 exige a constituição de uma caução,



prestada sob a forma de garantia bancária, para garantia do pagamento dos débitos à Simarsul. -----

Na sequência deste contrato foi celebrado com o Banco Santander Totta a Contratação de uma Garantia Bancária, a favor da Simarsul, no valor de 529.426,41 € (Proposta da reunião de Câmara n.º 604/2011). -----

O valor desta garantia para 2014 ascende a 590.417,58 €. -----

Desta forma, foi solicitado à Caixa Geral de Depósitos (CGD), ao Banco Português de Investimento (BPI) e ao Banco Santander Totta, apresentação de proposta para contratação de uma garantia bancária a favor da Simarsul com responsabilidade até 590.417,58 €. -----

Foram apresentadas três propostas: Caixa Geral de Depósitos (CGD), Banco Português de Investimento (BPI) e Banco Santander Totta, tendo as mesmas sido analisadas comparativamente conforme resulta do parecer constante na “Análise das Propostas para Emissão de Garantia Bancária a Favor da Simarsul”. -----

Considerando que: -----

A proposta do Banco Santander Totta é a mais favorável, conforme resulta do aludido parecer; -----

O texto da minuta de contrato proveniente do Banco Santander Totta está de acordo com as condições que oportunamente apresentaram. -----

Propõe-se que a Câmara delibere favoravelmente a aprovação da Garantia Bancária, celebrada entre o Município do Montijo e o Banco Santander Totta, aprovando na íntegra a minuta de contrato apresentada. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

2- PROPOSTA N.º 344/2014 - APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA ELETROTÉCNICA E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS. -----

Considerando que o Orçamento de Estado para 2014 - aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro - veio contemplar, um conjunto de medidas, tendo em vista a redução dos encargos do Estado e das entidades públicas, mantendo a exigência de parecer prévio vinculativo para a renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.º (s) 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31



de dezembro. -----

Considerando que nos termos do n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014) continua a carecer de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, nos termos e segundo a tramitação regulados por portaria do referido membro do Governo, **a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços** abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com as alterações subsequentes, independente da natureza da contraparte. -----

Considerando que nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014), o parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pelas Leis n.º (s) 3-B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro. -----

Considerando que para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (OE 2014), foi publicada a Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo para a administração central. -----

Considerando que a portaria a que alude o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, não foi até à presente data publicada. -----

Considerando que atenta tal falta de publicação, o Município de Montijo solicitou parecer jurídico à CCDR/LVT sobre a seguinte questão: *“a Autarquia pretende apurar se a celebração de contratos de aquisição de serviços, abrangida pela Lei do Orçamento de Estado de 2014, está sujeita a parecer prévio da Câmara Municipal atendendo, a que a Portaria que alude o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro não foi publicada até à presente data”*. -----

Considerando que a CCDR-LVT concluiu que: -----

“A contratação da aquisição de serviços nas Autarquias Locais, ainda que não tenha sido publicada a Portaria a que alude o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º (s) 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro, está sujeita a parecer prévio do órgão Executivo, o qual versará sobre se estão ou não reunidos os requisitos constantes do n.º 5 do artigo 73.º da Lei do Orçamento de Estado de 2014, bem como, com as devidas adaptações, sobre o enunciado na Portaria n.º 53/2014, de 3 de março”. -----



Considerando que o órgão executivo do Município de Montijo, Câmara Municipal, considera que a contratação abrangida pelo OE 2014, está sujeita a parecer prévio deste órgão, não obstante a ausência de regulamentação para a administração local. -----

Considerando que se trata de um parecer prévio à decisão de contratar, a sua tramitação procedimental e instrutória encontra-se regulamentada no disposto no art.º 3.º da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, aplicável com as devidas adaptações. -----

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar sendo que é nesse momento, no início, que deverá pronunciar-se o órgão executivo, em matéria de parecer prévio vinculativo, como, aliás, a Direção Geral do Emprego Público (DGAEP) esclarece nas FAQ's publicadas desde logo por ocasião dos esclarecimentos de aplicação do Orçamento de Estado para 2012:

“» 12. Quando deve ser solicitado o parecer (...)? -----
O parecer deve ser solicitado em momento anterior à decisão de celebração ou renovação, devendo o requerente, nessa altura, demonstrar a redução remuneratória, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.” -----

Considerando que, cada procedimento deve ser instruído com o parecer prévio vinculativo do órgão executivo, tendo, para o efeito, sido criada uma ficha na qual se inclui a informação relevante para a tomada de decisão. -----

Considerando que os contratos de aquisição de serviços que produzam efeitos financeiros em vários anos económicos estão sujeitos a autorização da Assembleia Municipal, para assunção de encargos plurianuais, cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei nº. 8/2012, de 21/02. -----

Considerando que no Município de Montijo foi delegado no órgão executivo a competência para a assunção de compromissos plurianuais, (cf. deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 30 de Outubro de 2013 titulada pela proposta nº 12/2013 e deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2013). -----

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere: -----

1. Ao abrigo do disposto no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e, por analogia, nas normas jurídicas até aqui aplicáveis à administração central, emitir parecer prévio vinculativo favorável à decisão de contratar a aquisição de serviços na área da Engenharia Eletrotécnica. -----

2. Conceder autorização prévia para assunção de compromisso plurianual, com efeitos orçamentais e económicos nos anos de 2014 a 2017, informando a Assembleia Municipal de tal deliberação. -----



(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, leu uma Declaração, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“Sr. Presidente, Srs. Vereadores; -----

Francamente desejamos não continuar a “pregar no deserto”, frase simbólica com que transmitimos que não fomos ou seremos atendidos, seja por falta de compreensão do ouvinte ou por seu completo desinteresse sobre o que falamos. -----

E de que falamos Sr. Presidente e Vereadores? Pois de novo e pela enésima vez da fundamentação do ato administrativo. -----

A Proposta n.º 344/2014 consta de seis páginas e, muito por força do que aqui esgrimimos, apresenta total deificação da fundamentação legal do ato, ou seja, a gestão PS/Câmara do Montijo quer a Aprovação do parecer prévio vinculativo, favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços na área de engenharia eletrónica. Para fundamentar a sua proposta mobiliza todo o argumentário na justificação de que essa vontade tem arrimo na lei, que a lei a acolhe. -----

Pois bem Sr. Presidente e Srs. Vereadores, posto que ainda não perceberam os Vereadores da CDU, faremos ao jeito de António Vieira pois com exemplos tudo fica mais simples. Esta Proposta sugere-nos “comparativamente” um membro de um casal que quisesse propor ao outro a adoção de uma criança e que, para melhor exposição de ideias, alinhasse seis páginas onde apenas, APENAS.., explicasse que o direito de adoção está consagrado em vários diplomas legais. -----

Não notaram o que falta Sr. Presidente e Srs. Vereadores? Falta falar no desejo em constituir família, no desejo de amar e criar uma criança, no desejo em ser pai ou mãe do coração. FALTA O PORQUÊ, O MOTIVO, FALTA O FUNDAMENTO MAIOR DO ATO ADMINISTRATIVO A PRATICAR. -----

Como refere FREITAS DO AMARAL “A fundamentação de um acto administrativo consiste na enunciação explícita das razões que levaram o seu autor a praticar esse acto ou a dotá-lo de certo conteúdo.” -----

Ensina ainda o mesmo autor, no que aos requisitos da fundamentação diz respeito, que “Em primeiro lugar tem que ser expressa, ou seja, enunciada no contexto do próprio acto pela entidade decisória. Em segundo lugar, a fundamentação tem que consistir na exposição, ainda que sucinta, DOS FUNDAMENTOS DE FACTO (maiúsculas nossas) e de direito da decisão.” - Cfr. Curso de Direito Administrativo, Vol.II, p. 352 e ss, 2001, Almedina. -----

MAIS AINDA: -----

Este dever, pela importância que tem na estruturação do Estado de Direito Democrático, foi elevado a direito fundamental nos termos do artigo 268.º, n.º 3 da Constituição da República “Os actos administrativos estão sujeitos a



notificação aos interessados, na forma prevista na lei, e carecem de fundamentação expressa e acessível quando afectem direitos ou interesses legalmente protegidos.” -----

A proposta está, em suma, como dezenas de outras aqui trazidas, ferida de vício de falta de fundamentação: porquê a aquisição de serviços de engenharia eletrotécnica? Porque não de engenharia informática? Ou Civil? Ou do Ambiente? Ou Mecânica? Ou de Estruturas? Ou Química? -----
É tempo de acertar a gestão da Câmara com o relógio legal. São 17 anos Sr. Presidente!” -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, esclareceu que o procedimento a votação na presente proposta não se prende com a aprovação de um concurso, em que teria de estar justificada a necessidade desse concurso. Essa formalidade compete, efetivamente, ao Presidente da Câmara Municipal. -----

Na verdade, o que está a ser discutido tem a ver com o formalismo legal de um parecer prévio, que advém da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, e que será remetido para a Assembleia Municipal por via da plurianualidade. -----

Neste sentido, considera que a declaração produzida pela oposição em nada tem a ver com o que é verdadeiramente discutido na proposta, nem carece da fundamentação legal que foi apresentada. -----

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, sugeriu que deveria ser publicitado no site do Município o procedimento para que as empresas interessadas se pudessem candidatar. No fundo, deveria existir um convite do Município às entidades que se propusessem à apresentação de propostas para o efeito. Esta iniciativa prende-se, sobretudo, com questões de boas práticas e de transparência da administração. -----

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, informou que Município cumpre as regras dos contratos públicos, utilizando para o efeito uma plataforma eletrónica da contratação pública. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

III - DIVISÃO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS -----

A Senhora **Vereadora Maria Clara Silva**, no uso da palavra, leu uma **Declaração** respeitante às **Propostas n.º(s) 345 a 349**, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“De acordo com o disposto no artigo 73.º da LOE para 2014 (e à semelhança do que se verificava nas LOE para 2012 e 2013), a celebração ou renovação de contratos de avença carece de parecer prévio vinculativo, da competência do



órgão executivo. -----
Esse parecer depende da verificação de vários requisitos, dos quais se destaca a declaração de cabimento (artigo 73.º, n.º 5 al. b) e n.º 11 da LOE 2014 e artigo 3.º, n.º 2, b) da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março). -----
Mais dispõe o n.º 18 do referido artigo 73.º da LOE para 2014 que são nulos os contratos celebrados em violação do constante em todo o artigo. -----
Na situação do procedimento para a aquisição de serviços para o projeto “Junto de Si” - Academia Sénior e dos procedimentos para a aquisição de serviços para implementação das atividades de enriquecimento curricular, cujas propostas para emissão de pareceres prévios agora apreciadas as mesmas não poderão ter indicação de cabimento, pois previamente, na mesma reunião, foi submetida proposta de alteração orçamental com a previsão das verbas necessárias para o efeito. Essas declarações de cabimento serão juntas aos processos posteriormente.” -----

1- PROPOSTA N.º 345/2014 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE AVENÇA. “PROJETO JUNTO DE SI - ACADEMIA SÉNIOR DA UNIÃO DE FREGUESIAS DA ATALAIA/ALTO ESTANQUEIRO - JARDIA”. -----

Considerando que: -----
À Câmara Municipal de Montijo compete propor uma estratégia de intervenção social municipal e dinamizar iniciativas conducentes a uma melhor inclusão social; -----
O município tem vindo a dinamizar atividades dirigidas à população em maior risco de exclusão social, como o projeto “Junto de Si”, (conforme fundamentação em anexo); -----
Para promover e coordenar projetos de intervenção comunitária que visem a minimização das problemáticas de exclusão social e da promoção da saúde a nível municipal, são necessários recursos humanos que tenham conhecimentos específicos e técnicos, (conforme fundamentação em anexo); -----
A academia Sénior da união de freguesias da Atalaia / Alto Estanqueiro Jardia é uma realidade e que o seu sucesso está a ser inquestionável; -----
A falta de recursos humanos põe em causa o funcionamento da academia Sénior da união de freguesias da Atalaia / Alto Estanqueiro Jardia; -----
O município não dispõe (em numero suficiente) de recursos humanos com perfil, condições e características técnicas adequadas ao desempenho das funções inerentes ao acompanhamento do projeto supra referido; -----
A Lic. Ana Maria Silva Morais possui o perfil e as competências técnicas adequadas para o desempenho das funções anteriormente referidas (conforme fundamentação anexa); -----
O trabalho a desenvolver constitui trabalho não subordinado, exercido com total autonomia técnica; -----



O valor a pagar mensalmente à contraparte na execução do contrato de avença é de 1.373,77 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor); -----

A especificidade do trabalho a desenvolver não se adequa ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pelo exposto supra e de acordo com a fundamentação anexa; -----

O contrato ora em questão é celebrado por um ano renovável nos termos legais, com início a 1 de novembro de 2014; -----

O encargo de um ano do presente contrato é de 20.276,88 €, no qual está incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor. O encargo para o corrente ano é de 3.379,48 €, sendo que o remanescente, no valor total de 16.897,40 €, será encargo para o ano seguinte. A classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: classificação orgânica B700 e classificação económica 010107; -----

Nos termos do artigo 20.º, n.º 1, a) do Código dos Contratos Públicos, o procedimento de formação do contrato em questão, em função do valor, é o ajuste direto; -----

Nos termos do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), dos artigos 10.º, n.º 2 b) e 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na versão atual, e nos termos da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, a celebração de contratos de avença depende de prévio parecer favorável do órgão executivo. -----

PROPONHO: -----

Que seja emitido parecer favorável para celebração, por um ano renovável nos termos legais, de contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, com a Licenciada Ana Maria Silva Morais, para exercer as funções acima descritas, cumprindo o disposto no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois da CDU, e abstenções do PSD. -----

2- PROPOSTA N.º 346/2014 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TAREFA. “ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA”. -----

Considerando que: -----

No âmbito do contrato de execução da transferência de competências para os Municípios na área da Educação, o município de Montijo constitui-se como entidade promotora das atividades de enriquecimento curricular (AEC) - Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho; -----



A contratação dos referidos técnicos se encontra regulamentada por diploma específico - Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro; -----

Em devido tempo e logo após a abertura da plataforma informática concebida pela direção geral dos recursos humanos de educação do Ministério de Educação e Ciência para a contratação de docentes para as AEC, a divisão de educação do município de Montijo em articulação com os três agrupamentos de escolas do Concelho, desenvolveu os procedimentos conducentes à seleção e recrutamento dos profissionais necessários para implementar as AEC nas escolas do município para o ano letivo 2014/15; -----

A utilização desta plataforma deu origem a vários constrangimentos, e que dos 73 docentes necessários para implementar as AEC neste Concelho, apenas 20 aceitaram as ofertas de trabalho, ficando as restantes ofertas por preencher; -----

Perante este quadro, as Direções dos três Agrupamentos de Escolas decidiram não iniciar a implementação das AEC até à colocação de um maior número de docentes; -----

Existe uma necessidade urgente de contratação dos docentes em falta, sob pena de não serem implementadas as AEC nas escolas do concelho; -----

As AEC decorrem diariamente entre as 16h 30m e as 17h 30m e que abrangem as atividades de expressão plástica, música, inglês e atividade física e desportiva; -----

As AEC decorrem sempre em simultâneo, pelo que cada “horário” será dinamizado apenas por um técnico; -----

O município não dispõe (em número suficiente) de recursos humanos com perfil, condições e características técnicas adequadas à dinamização das AEC; No que concerne à dinamização da Atividade Física e Desportiva, são necessários: -----

- 8 Técnicos com uma carga horária (cada um) de 5 h semanais, a que acresce uma bolsa anual de 35h por docente, para realização de tarefas complementares à atividade desenvolvida e para a realização de reuniões; -
- 2 Técnicos com uma carga horária (cada um) de 4 h semanais, a que acresce uma bolsa anual de 35h por docente, para realização de tarefas complementares à atividade desenvolvida e para a realização de reuniões; -
- 1 Técnico com uma carga horária de 3 h semanais, a que acresce uma bolsa anual de 20h, para realização de tarefas complementares à atividade desenvolvida e para a realização de reuniões. -----

No entanto, presentemente, apenas os Licenciados Carminda Rita Daupias Madruga Piqueira (5h/semana), João Nuno Gonçalves Soares (5h/semana), Vítor Nuno Chaves Vale Afonso (5h/semana), Rafael Filipe Moutinho Carvalho (4h/semana) e José Manuel Anselmo (3h/semana), possuem o perfil e as



competências técnicas adequadas para a dinamização da atividade física e desportiva no âmbito das AEC ; -----
O trabalho em questão é exercido com total autonomia técnica, mas a ser realizado impreterivelmente de segunda-feira a sexta-feira das 16h e 30m às 17h e 30m; -----
A modalidade dos contratos a celebrar é de tarefa; -----
Com efeito, os contratos em questão têm como objeto a execução de trabalhos específicos - dinamização da atividade física e desportiva no âmbito das atividades de enriquecimento curricular, das 16h30m às 17h 30m (5 horas, 4 horas ou 3 horas por semana) a que acresce uma bolsa de 35h ou 20h anuais por docente; -----
O valor hora a pagar à contraparte na execução do contrato de tarefa é de 15 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor); -----
A especificidade e a excecionalidade do trabalho a desenvolver não se adequa ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pelo acima exposto; -----
Os contratos ora em questão são celebrados para o ano letivo 2014/15, com início a 15 de outubro de 2014 e termo em 19 de junho de 2015, sem possibilidade de renovação; -----
Os encargos de um ano letivo de cada contrato com uma carga horária de 5h e uma bolsa anual de 35h são de € 3.284,10, nos quais está incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor. Os encargos para o corrente ano são de € 811,80, sendo que o remanescente, no valor total de € 2.472,30, será encargo para o ano seguinte; -----
Os encargos de um ano letivo do contrato com uma carga horária de 4h e uma bolsa anual de 35h são de € 2.785,95, nos quais está incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor. Os encargos para o corrente ano são de € 664,20, sendo que o remanescente, no valor total de € 2.121,75, será encargo para o ano seguinte; -----
Os encargos de um ano letivo do contrato com uma carga horária de 3h e uma bolsa anual de 20h são de € 1.974,15, nos quais está incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor. Os encargos para o corrente ano são de € 498,15, sendo que o remanescente, no valor total de € 1476,00, será encargo para o ano seguinte; -----
A classificação orçamental da dotação por onde os mesmos serão satisfeitos é a seguinte: classificação orgânica B500 e classificação económica 010107; -----
Nos termos do artigo 20.º, n.º 1, a) do Código dos Contratos Públicos, o procedimento de formação de cada contrato, em função do valor, é o ajuste direto; -----
Nos termos do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), dos artigos 10.º, n.º 2 a) e 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções



Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na versão atual, e nos termos da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, a celebração de contratos de tarefa depende de prévio parecer favorável do órgão executivo. -----

PROPONHO: -----

Que seja emitido parecer favorável para celebração, para o ano letivo de 2014/15 nos termos legais, de 5 contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa, com os docentes acima identificados, para exercer as funções acima descritas, cumprindo o disposto no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 347/2014 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TAREFA. “ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - EXPRESSÃO PLÁSTICA”. -----

Considerando que: -----

No âmbito do contrato de execução da transferência de competências para os Municípios na área da Educação, o município de Montijo constitui-se como entidade promotora das atividades de enriquecimento curricular (AEC) - Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho; -----

A contratação dos referidos técnicos se encontra regulamentada por diploma específico - Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro; -----

Em devido tempo e logo após a abertura da plataforma informática concebida pela direção geral dos recursos humanos de educação do Ministério de Educação e Ciência para a contratação de docentes para as AEC, a divisão de educação do município de Montijo em articulação com os três agrupamentos de escolas do Concelho, desenvolveu os procedimentos conducentes à seleção e recrutamento dos profissionais necessários para implementar as AEC nas escolas do município para o ano letivo 2014/15; -----

A utilização desta plataforma deu origem a vários constrangimentos, e que dos 73 docentes necessários para implementar as AEC neste Concelho, apenas 20 aceitaram as ofertas de trabalho, ficando as restantes ofertas por preencher; -----

Perante este quadro, as Direções dos três Agrupamentos de Escolas decidiram não iniciar a implementação das AEC até à colocação de um maior número de docentes; -----

Existe uma necessidade urgente de contratação dos docentes em falta, sob pena de não serem implementadas as AEC nas escolas do concelho; -----



As AEC decorrem diariamente entre as 16h 30m e as 17h 30m e que abrangem as atividades de expressão plástica, música, inglês e atividade física e desportiva; -----

As AEC decorrem sempre em simultâneo, pelo que cada “horário” será dinamizado apenas por um técnico; -----

O município não dispõe (em número suficiente) de recursos humanos com perfil, condições e características técnicas adequadas à dinamização das AEC;

No que concerne à dinamização da atividade de expressão plástica, são necessários: -----

- 3 Técnicos com uma carga horária (cada um) de 5 h semanais, a que acresce uma bolsa anual de 35h por docente, para realização de tarefas complementares à atividade desenvolvida e para a realização de reuniões; -

As Licenciadas Ana Patrícia Gomes Monteiro, Sónia Cristina Balseiro Dias e Sónia Cristina da Silva Fonseca possuem o perfil e as competências técnicas adequadas para o desempenho das funções de dinamização da atividade de expressão plástica no âmbito das AEC (conforme fundamentação anexa); -----

O trabalho em questão é exercido com total autonomia técnica, mas a ser realizado impreterivelmente de segunda-feira a sexta-feira das 16h e 30m às 17h e 30m; -----

A modalidade do contrato a celebrar é de tarefa; -----

Com efeito, os contratos em questão tem como objeto a execução de trabalhos específicos - dinamização da atividade de expressão plástica no âmbito das atividades de enriquecimento curricular, das 16h30m às 17h 30m (5 horas por semana) a que acresce uma bolsa de 35 horas anuais; -----

O valor hora a pagar à contraparte na execução do contrato de tarefa é de 15 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor); -----

A especificidade e a excecionalidade do trabalho a desenvolver não se adequa ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pelo acima exposto; -----

Os contratos ora em questão são celebrados para o ano letivo 2014/15, com início a 15 de outubro de 2014 e termo em 19 de junho de 2015, sem possibilidade de renovação; -----

Os encargos de um ano letivo de cada contrato com uma carga horária de 5h e uma bolsa anual de 35h são de € 3.284,10, nos quais está incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor. Os encargos para o corrente ano são de € 811,80, sendo que o remanescente, no valor total de € 2.472,30, será encargo para o ano seguinte. -----

A classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: classificação orgânica B500 e classificação económica 010107; -----



Nos termos do artigo 20.º, n.º 1, a) do Código dos Contratos Públicos, o procedimento de formação do contrato, em função do valor, é o ajuste direto; -----

Nos termos do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), dos artigos 10.º, n.º 2 a) e 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na versão atual, e nos termos da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, a celebração de contratos de tarefa depende de prévio parecer favorável do órgão executivo. -----

PROPONHO: -----

Que seja emitido parecer favorável para celebração, para o ano letivo de 2014/15 nos termos legais, de 3 contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa, com as docentes acima identificadas, para exercer as funções acima descritas, cumprindo o disposto no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

4- PROPOSTA N.º 348/2014 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TAREFA. “ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - ENSINO DA MÚSICA”. -----

Considerando que: -----

No âmbito do contrato de execução da transferência de competências para os Municípios na área da Educação, o município de Montijo constitui-se como entidade promotora das atividades de enriquecimento curricular (AEC) - Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho; -----

A contratação dos referidos técnicos se encontra regulamentada por diploma específico - Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro; -----

Em devido tempo e logo após a abertura da plataforma informática concebida pela direção geral dos recursos humanos de educação do Ministério de Educação e Ciência para a contratação de docentes para as AEC, a divisão de educação do município de Montijo em articulação com os três agrupamentos de escolas do Concelho, desenvolveu os procedimentos conducentes à seleção e recrutamento dos profissionais necessários para implementar as AEC nas escolas do município para o ano letivo 2014/15; -----

A utilização desta plataforma deu origem a vários constrangimentos, e que dos 73 docentes necessários para implementar as AEC neste Concelho, apenas 20 aceitaram as ofertas de trabalho, ficando as restantes ofertas por preencher; -----



Perante este quadro, as Direções dos três Agrupamentos de Escolas decidiram não iniciar a implementação das AEC até à colocação de um maior número de docentes; -----

Existe uma necessidade urgente de contratação dos docentes em falta, sob pena de não serem implementadas as AEC nas escolas do concelho; -----

As AEC decorrem diariamente entre as 16h 30m e as 17h 30m e que abrangem as atividades de expressão plástica, música, inglês e atividade física e desportiva; -----

As AEC decorrem sempre em simultâneo, pelo que cada “horário” será dinamizado apenas por um técnico; -----

O município não dispõe (em número suficiente) de recursos humanos com perfil, condições e características técnicas adequadas à dinamização das AEC;

No que concerne ao ensino da música, são necessários: -----

- 7 Técnicos com uma carga horária (cada um) de 5 h semanais, a que acresce uma bolsa anual de 35h por docente, para realização de tarefas complementares à atividade desenvolvida e para a realização de reuniões; -
- 1 Técnico com uma carga horária de 4 h semanais, a que acresce uma bolsa anual de 35h, para realização de tarefas complementares à atividade desenvolvida e para a realização de reuniões. -----

No entanto, presentemente, apenas o Licenciado João Filipe dos Santos Gonçalves e a Licenciada Isa Alexandra Soares Santos possuem o perfil e as competências técnicas adequadas para o desempenho das funções de ensino de música no âmbito das AEC (conforme fundamentação anexa); -----

O trabalho em questão é exercido com total autonomia técnica, mas a ser realizado impreterivelmente de segunda-feira a sexta-feira das 16h e 30m às 17h e 30m; -----

A modalidade do contrato a celebrar é de tarefa; -----

Com efeito, os contratos em questão tem como objeto a execução de trabalhos específicos - dinamização do ensino da música no âmbito das atividades de enriquecimento curricular, das 16h30m às 17h 30m (5 horas por semana) a que acresce uma bolsa de 35 horas anuais; -----

O valor hora a pagar à contraparte na execução do contrato de tarefa é de 15 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor); -----

A especificidade e a excecionalidade do trabalho a desenvolver não se adequa ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pelo acima exposto; -----

Os contratos ora em questão são celebrados para o ano letivo 2014/15, com início a 15 de outubro de 2014 e termo em 19 de junho de 2015, sem possibilidade de renovação; -----

Os encargos de um ano letivo de cada contrato com uma carga horária de 5h e uma bolsa anual de 35h são de € 3.284,10, nos quais está incluído o valor do



IVA à taxa legal em vigor. Os encargos para o corrente ano são de € 811,80, sendo que o remanescente, no valor total de € 2.472,30, será encargo para o ano seguinte; -----

A classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito é a seguinte: classificação orgânica B500 e classificação económica 010107; -----

Nos termos do artigo 20.º, n.º 1, a) do Código dos Contratos Públicos, o procedimento de formação do contrato, em função do valor, é o ajuste direto; -----

Nos termos do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), dos artigos 10.º, n.º 2 a) e 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na versão atual, e nos termos da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, a celebração de contratos de tarefa depende de prévio parecer favorável do órgão executivo. -----

PROPONHO: -----

Que seja emitido parecer favorável para celebração, para o ano letivo de 2014/15 nos termos legais, de 2 contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa, com os docentes acima identificados, para exercer as funções acima descritas, cumprindo o disposto no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

5- PROPOSTA N.º 349/2014 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE TAREFA. “ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR - INGLÊS”. -----

Considerando que: -----

No âmbito do contrato de execução da transferência de competências para os Municípios na área da Educação, o município de Montijo constitui-se como entidade promotora das atividades de enriquecimento curricular (AEC) - Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho; -----

A contratação dos referidos técnicos se encontra regulamentada por diploma específico - Decreto-Lei n.º 212/2009, de 3 de setembro; -----

Em devido tempo e logo após a abertura da plataforma informática concebida pela direção geral dos recursos humanos de educação do Ministério de Educação e Ciência para a contratação de docentes para as AEC, a divisão de educação do município de Montijo em articulação com os três agrupamentos de escolas do Concelho, desenvolveu os procedimentos conducentes à seleção e recrutamento dos profissionais necessários para implementar as AEC nas escolas do município para o ano letivo 2014/15; -----



A utilização desta plataforma deu origem a vários constrangimentos, e que dos 73 docentes necessários para implementar as AEC neste Concelho, apenas 20 aceitaram as ofertas de trabalho, ficando as restantes ofertas por preencher; -----

Perante este quadro, as Direções dos três Agrupamentos de Escolas decidiram não iniciar a implementação das AEC até à colocação de um maior número de docentes; -----

Existe uma necessidade urgente de contratação dos docentes em falta, sob pena de não serem implementadas as AEC nas escolas do concelho; -----

As AEC decorrem diariamente entre as 16h 30m e as 17h 30m e que abrangem as atividades de expressão plástica, música, inglês e atividade física e desportiva; -----

As AEC decorrem sempre em simultâneo, pelo que cada “horário” será dinamizado apenas por um técnico; -----

O município não dispõe (em número suficiente) de recursos humanos com perfil, condições e características técnicas adequadas à dinamização das AEC;

No que concerne à dinamização da atividade de Inglês, são necessários: -----

- 12 Técnicos com uma carga horária (cada um) de 5 h semanais, a que acresce uma bolsa anual de 35h por docente, para realização de tarefas complementares à atividade desenvolvida e para a realização de reuniões; -
- 18 Técnicos com uma carga horária (cada um) de 4 h semanais, a que acresce uma bolsa anual de 35h por docente, para realização de tarefas complementares à atividade desenvolvida e para a realização de reuniões; -
- 1 Técnico com uma carga horária de 2 h semanais, a que acresce uma bolsa anual de 20h, para realização de tarefas complementares à atividade desenvolvida e para a realização de reuniões. -----

No entanto, presentemente, apenas as Licenciadas Isabel Maria Fernandes Barreira (5 h/semana), Catarina Janeiro Coelho (5 h/semana), Palmira Loreta Beatriz Fernandes Barreira (5 h/semana), Dina Farah Valy Mamede (4 h/semana) e Cármen Sofia Cavaleiro Peralta Lopes (5 h/semana), possuem o perfil e as competências técnicas adequadas para a dinamização da atividade de Inglês no âmbito das AEC (conforme fundamentação anexa); -----

O trabalho em questão é exercido com total autonomia técnica, mas a ser realizado impreterivelmente de segunda-feira a sexta-feira das 16h e 30m às 17h e 30m; -----

A modalidade dos contratos a celebrar é de tarefa; -----

Com efeito, os contratos em questão têm como objeto a execução de trabalhos específicos - dinamização da atividade de inglês no âmbito das atividades de enriquecimento curricular, das 16h30m às 17h 30m (5 ou 4 horas por semana) a que acresce uma bolsa de 35 horas anuais por docente; -----



O valor hora a pagar à contraparte na execução do contrato de tarefa é de 15 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor); -----

A especificidade e a excecionalidade do trabalho a desenvolver não se adequa ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, pelo acima exposto; -----

Os contratos ora em questão são celebrados para o ano letivo 2014/15, com início a 15 de outubro de 2014 e termo em 19 de junho de 2015, sem possibilidade de renovação; -----

Os encargos de um ano letivo de cada contrato com uma carga horária de 5h e uma bolsa anual de 35h são de € 3.284,10, nos quais está incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor. Os encargos para o corrente ano são de € 811,80, sendo que o remanescente, no valor total de € 2.472,30, será encargo para o ano seguinte; -----

Os encargos de um ano letivo do contrato com uma carga horária de 4h e uma bolsa anual de 35h são de € 2.785,95, nos quais está incluído o valor do IVA à taxa legal em vigor. Os encargos para o corrente ano são de € 664,20, sendo que o remanescente, no valor total de € 2.121,75, será encargo para o ano seguinte; -----

A classificação orçamental da dotação por onde os mesmos serão satisfeitos é a seguinte: classificação orgânica B500 e classificação económica 010107; -----

Nos termos do artigo 20.º, n.º 1, a) do Código dos Contratos Públicos, o procedimento de formação de cada contrato, em função do valor, é o ajuste direto; -----

Nos termos do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), dos artigos 10.º, n.º 2 a) e 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LGTFP), do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na versão atual, e nos termos da Portaria n.º 53/2014, de 3 de março, a celebração de contratos de tarefa depende de prévio parecer favorável do órgão executivo. -----

PROPONHO: -----

Que seja emitido parecer favorável para celebração, para o ano letivo de 2014/15 nos termos legais, de 5 contratos de prestação de serviços na modalidade de tarefa, com as docentes acima identificadas, para exercer as funções acima descritas, cumprindo o disposto no artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014), no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável; -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----



IV - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO -----

1- PROPOSTA N.º 350/2014 - ADENDA DE EXECUÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO “CIDADE DE MONTIJO” REFERENTE AO ANO LETIVO 2014/2015. -----

Em execução do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo “Cidade de Montijo”, publicado no Diário da República de 15 de dezembro de 2009, através do Edital n.º 1163/2009, venho, de acordo com o previsto no ponto 2 do Artigo 3.º, sujeitar à deliberação de V. Exas o número e os valores pecuniários unitários das Bolsas a conceder no ano letivo de 2014/2015, bem como as datas de pagamento das mesmas. -----

PROPONHO assim o seguinte: -----

- a) Serão atribuídas 10 Bolsas de Estudo a alunos que frequentam o Ensino Secundário e 6 Bolsas de Estudo a alunos que frequentam o Ensino Superior; --
- b) O valor unitário das Bolsas será de 350 euros para os alunos do Ensino Secundário e de 550 euros para os alunos do Ensino Superior; -----
- c) A atribuição das Bolsas far-se-á em duas prestações, nos meses de fevereiro e abril de 2015. -----

CÓDIGO ORÇAMENTAL: 0701/040902 -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 351/2014 - EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR - ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA 2013/2014. -----

Em Reunião de Câmara de 21.01.1998, foi aprovada por unanimidade a Proposta n.º 20/98 referente à assinatura do Acordo de Colaboração no âmbito da Educação Pré-escolar, entre a Direção Regional de Educação de Lisboa (DREL), o Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social (CDSSS) de Setúbal e a Câmara Municipal de Montijo (CMM), a vigorar entre 1 de setembro de 1998 e 31 de agosto de 2001. -----

Este Acordo consubstanciou-se no protocolo assinado em 28 de julho de 1998, pela Associação Nacional de Municípios Portugueses e os Ministérios da Educação e do Trabalho e Solidariedade, o qual definia o final do ano letivo 2000/2001 como prazo final de validade na perspetiva de que, naquela data, já estariam definitivamente transferidas para os Municípios as matérias relativas à educação pré-escolar. -----

Não tendo as mesmas sido concretizadas naquele prazo, a Associação Nacional de Municípios Portugueses, o Ministério da Educação e o Ministério do Trabalho e da Solidariedade acordaram prorrogar o supracitado Protocolo, bem como, de forma concomitante, o Acordo de Colaboração entre a DREL e o CDSSS e esta Câmara Municipal, continuando este a vigorar. -----



Considerando que: -----

1. O Contrato de Execução da Transferência de Competências para os Municípios na área da Educação, celebrado entre esta Autarquia e o Ministério da Educação no dia 16 de setembro de 2008, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 144/2008, apenas contempla, relativamente à educação pré-escolar, os encargos com pessoal não docente; -----

2. Através de email datado de 10.09.2014, a Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares remeteu a esta Autarquia, para assinatura, o Anexo ao supra referenciado Acordo de Cooperação relativo ao ano letivo 2013/2014; -----

3. A assinatura deste Anexo tem por objetivo viabilizar a transferência para esta Câmara Municipal dos apoios financeiros correspondentes aos encargos com a prestação de serviços no domínio da componente de apoio à família (serviços de alimentação e de complemento de horário) às crianças que frequentam os Jardins de Infância da rede pública do Concelho no período compreendido entre 1 de setembro de 2013 e 31 de agosto de 2014; -----

PROPONHO a V. Exas. a aprovação do Anexo ao supracitado Acordo de Cooperação relativo ao ano letivo 2013/2014, conferindo ao Senhor Presidente da Câmara os poderes para nele outorgar. -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com cinco votos a favor, três do PS e dois do PSD, e duas abstenções da CDU. -----

O Senhor Vereador Carlos Almeida, no uso da palavra, leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor a seguir se reproduz: -----

“Sr. Presidente, Srs. Vereadores; -----

Temos opinião sobre estes acordos que motivou a nossa abstenção: -----

- Trata-se sobretudo de procurar transferir encargos para o poder local e desresponsabilizar o Estado central em questões fundamentais, como a escola pública. -----

- Nunca se tratou da transferência de competências, mas de delegação. Os Governos não descentralizaram, contratualizam, voltando ao regime das verbas consignadas. -----

- Os regimes financeiros não têm correspondência com as exigências e necessidades de um processo sério de transferência de competências.” -----

V - DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO -----

1- PROPOSTA N.º 352/2014 -. COOPERAÇÃO COM SANTA CATARINA (SANTIAGO - CABO VERDE) - ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO. -----

No âmbito da cooperação bilateral entre o Município de Montijo e o Município de Santa Catarina, Ilha de Santiago, Cabo Verde, estabelecida através do



Memorando de Entendimento de 19 de abril de 2010, tem vindo a ser promovida a mobilidade de jovens cabo-verdianos no domínio da sua educação e formação, em colaboração com a Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo. -----

Consubstanciando essa cooperação, esteve inscrito na Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo um jovem cabo-verdiano a fim de efetuar a sua formação profissional inicial nos anos letivos 2011/2012, 2012/2013 e 2013/2014, período correspondente à duração do Curso Profissional que frequentou. -----

Considerando que, de acordo com o estabelecido na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município”; -----

Considerando ainda que foi da responsabilidade da Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo o fornecimento do material pedagógico necessário à formação e que à Câmara Municipal do Montijo compete assegurar o custo inerente ao alojamento, alimentação, transportes, assistência médica e seguro de acidentes pessoais, o que corresponde a um valor unitário mensal de €485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco euros), durante dez meses, num valor total de €4.850,00 (relativo ao ano letivo 2013/2014). -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a transferência de €4.850,00 para a Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo, valor destinado ao pagamento da bolsa ao formando, referente ao ano letivo 2013/2014; -----

2. Que a bolsa seja concedida através da rubrica orçamental n.º 06/04070199(2012A2), conforme informação de cabimento com o número 2825; -----

3. Que a atribuição da referida bolsa conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de Agosto. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

2- PROPOSTA N.º 353/2014 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO AO GRUPO CORAL DO MONTIJO PELA PARTICIPAÇÃO NO ESPETÁCULO “V ENCONTRO DE GRUPOS CORAIS”. -----

No âmbito da programação do Cinema Teatro Joaquim d’Almeida para 2014, está previsto o espetáculo “V Encontro de Grupos Corais” para o dia 11 de outubro de 2014, pelas 21h30; -----



O Grupo Coral do Montijo, pessoa coletiva de direito privado n.º 508101131, com sede na Rua João Pedro Iça, 19, 3.º Dt.º, Montijo, na União de Freguesias do Montijo e Afonsoeiro, é uma associação que foi fundada em Março de 2007 e integra um coro misto, constituído por elementos de diversos níveis etários. Considerando a atividade de relevante interesse cultural que a referida associação tem vindo a desenvolver, promovendo o canto polifónico no Montijo, e uma vez que os apoios financeiros anteriores tiveram em vista a realização de cada um dos espetáculos então mencionados, esgotando-se o respetivo apoio com as despesas inerentes a cada produção; -----

Considerando a importância da realização do “V Encontro de Grupos Corais”, com a participação do *Grupo Coral do Montijo*, do *Orfeão Paraíso Social de Aguada de Baixo* e do *Orfeão Coelima de Pevidém* no Cinema-Teatro Joaquim d’ Almeida; -----

Considerando a redação da alínea e) do número 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que estabelece que a Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio do “património, cultura e ciência” e o estipulado na alínea u) do número 1 do artigo 33.º da citada Lei, que refere que é da competência da Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”; -----

Considerando ainda que, de acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “assegurar a gestão dos equipamentos culturais municipais, designadamente o Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida”, de “promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis”, e também “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j), contantes do artigo 9.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 94 de 16 de maio; -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a fixação do preço de 5,00€ para os bilhetes do espetáculo supramencionado; -----
2. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio financeiro ao Grupo Coral do Montijo, correspondente à totalidade da receita do espetáculo após dedução do IVA à taxa legal, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; -----



3. Que a atribuição do referido apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site da Câmara Municipal do Montijo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

3- PROPOSTA N.º 354/2014 - CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO “LOUCURA DOS 50” NO CINEMA-TEATRO JOAQUIM D’ALMEIDA. -----

No âmbito da programação do Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida, está previsto o espetáculo “Loucura dos 50” para o dia 25 de outubro de 2014, pelas 21h30, naquele equipamento cultural. -----

Considerando que o Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida tem como objetivo principal prestar à população uma oferta cultural regular e de qualidade. -----

Considerando que, de acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município de Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “assegurar a gestão dos equipamentos culturais municipais, designadamente o Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida”, de “promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis”, e também “colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município”, ao abrigo das alíneas c), d) e j), constantes do art.º 9.º, do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio; -----

Considerando que, de acordo com a redação da alínea e) do número 2 do artigo 23.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio do “património, cultura e ciência”; -----

Considerando o disposto nas alíneas o), u) e ee), do n.º 1, do art.º 33.º, da citada Lei; -----

Tendo em conta o n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; ---

Considerando que o espetáculo “Loucura dos 50” se enquadra nos critérios de qualidade estabelecidos e vai ao encontro dos objetivos anteriormente expressos, sendo por isso relevante a parceria a estabelecer com a entidade promotora do mesmo; -----

Considerando o interesse do Município do Montijo pelo espetáculo em questão e a análise realizada no sentido de garantir a sua realização no Cinema-Teatro Joaquim d’Almeida, nas condições económicas mais vantajosas para este Município; -----



Considerando o disposto no n.º 2 do art.º 4.º do Regulamento de Tarifas do Município de Montijo, e bem assim a obrigatoriedade da observância do plasmado no número 3, do artigo 6.º daquele citado Regulamento Municipal, sendo que o protocolo de Cooperação constitui ainda o suporte adequado à prossecução dos fins inerentes ao objeto da presente proposta, regulando as relações e interesse das partes envolvidas. -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do protocolo de colaboração, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a Sola do Sapato, Produções e Realizações Artísticas, Lda., para o espetáculo “Loucura dos 50”. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

4- PROPOSTA N.º 355/2014 - ISENÇÃO DE PAGAMENTO DO VALOR DE LOCAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL N.º 1 PARA A REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE ZUMBA SOLIDÁRIO. -----

O Zumba Areias, agremiação desportiva, com sede social na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, solicitou à Câmara Municipal a cedência e disponibilização do Pavilhão Municipal n.º 1, no dia 5 de outubro de 2014, domingo, com vista à promoção e realização do Festival de Zumba Solidário. -----

A agremiação, mais solicitou a isenção do pagamento das tarifas devidas à Câmara Municipal, emergentes da locação do supra indicado Pavilhão Municipal, as quais se mostram previstas no artigo 8.º da Tabela Municipal de Tarifas, com esteio e fundamento no disposto nos artigos 4.º, n.º 2 do Regulamento Municipal de Tarifas. -----

À iniciativa em apreço, consistente no Festival de Zumba Solidário, subjaz interesse público municipal, integrando o evento em causa um vasto conjunto de atividades recreativas, culturais e desportivas. -----

Os custos da utilização e cedência deste equipamento totalizam o valor de 72,84 € acrescido de IVA à taxa legal, calculado com base nos valores constantes no Regulamento de Tarifas do Município do Montijo em vigor. -----

Considerando, e, tendo em conta a atribuição do Município prevista na alínea e) do número 2, do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Considerando que é da competência da Câmara Municipal nos termos da alínea u) do número 1, do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro “apoiar atividades de natureza social, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que



contribuem para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. -----
Considerando ainda, o estipulado no número 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, segundo o qual “por deliberação da Câmara Municipal de Montijo, devidamente fundamentada, podem ser criadas novas isenções”. -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a cedência e o pedido de isenção de pagamento de tarifas de utilização apresentado pelo Zumba Areias Solidário relativo à locação do Pavilhão Municipal n.º 1, no dia 5 de outubro de 2014. --

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

5- PROPOSTA N.º 356/2014 - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ACADEMIA TALENTOS DO TEJO - ASSOCIAÇÃO DE FORMAÇÃO EDUCATIVA E DESPORTIVA, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015. -----

A Academia Talentos do Tejo, associação desportiva sem fins lucrativos, promove, organiza, desenvolve e dinamiza um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2014/2015, no domínio das modalidades de Natação, Dança, Futebol, nos escalões de formação e sénior. -----

Salienta-se a dimensão desportiva e formativa do clube, o respetivo número de praticantes envolvidos e participantes nas atividades bem como a prevalência e o papel predominante nos escalões de formação no contexto geral da atividade desportiva da associação. -----

Nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, estatuinto a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal que os municípios dispõem de atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto. -----

Estipula ademais a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal. -----

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que “o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nesta áreas”, estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que “incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da



qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”. -----
Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou participações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais. A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----
Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----
O artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de setembro de 2004 estabelece que “o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares tem como finalidade apoiar as atividades regulares a realizar durante uma época desportiva”, enquadrando o respetivo artigo 6.º os tipos de apoio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: enquadramento técnico; apetrechamento; transporte; instalações desportivas; divulgação e informação das atividades; e formação de agentes desportivos, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a), a f) do citado diploma regulamentar. -----
No âmbito deste programa de apoio, e conforme resulta do preceituado no artigo 14.º do dito Regulamento, sublinha-se o transporte para os eventos desportivos e as despesas com estadia/alojamento e o seguro desportivo e a inscrição dos atletas, nos termos das alíneas a) a f) do aludido normativo regulamentar. -----
Enquanto clube desportivo que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva da natação, futebol e dança, nos escalões de formação e sénior, a Academia Talentos do Tejo apresentou o programa de desenvolvimento desportivo, que integra o Anexo I ao contrato-programa, fazendo parte integrante do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 273/2009. -----
O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Academia Talentos do Tejo, em ordem à atribuição de apoio logístico,



material e financeiro destinado a participar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Academia Talentos do Tejo. -----

A deliberação camarária em apreço é tomada com esteio e fundamento nos preceitos e normas legais e regulamentares acima referenciadas. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

6- PROPOSTA N.º 357/2014 - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ESTRELA FUTEBOL CLUBE AFONSOEIRENSE, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2014/2015. -----

O Estrela Futebol Clube Afonsoeirense, associação desportiva sem fins lucrativos, filiada na Associação de Futebol de Setúbal e na Federação Portuguesa de Futebol promove, organiza, desenvolve e dinamiza um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2014/2015, no domínio da modalidade de Futebol, nos escalões de formação. -----

Salienta-se a dimensão desportiva e competitiva do clube, o respetivo número de equipas, o número de atletas e praticantes envolvidos e participantes nas atividades bem como a prevalência e o papel predominante dos escalões de formação no contexto geral da atividade desportiva da associação. -----

O Estrela Futebol Clube Afonsoeirense promove e desenvolve a modalidade de Futebol, nos escalões de formação, nas equipas de infantis e benjamins ao nível da competição oficial federada, participando nos respetivos jogos e campeonatos, promovidos e organizados pela Associação, com especial e particular incidência nos vários escalões de formação, onde tem vindo a desempenhar uma atividade desportiva relevante do ponto de vista social, considerando o número de atletas e praticantes envolvidos, no caso crianças, adolescentes e jovens e assinalando-se ainda os sucessos desportivos obtidos por esta associação no domínio do Futebol, em competições oficiais federadas da modalidade. -----



Nos termos do disposto na Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, estatuidando a alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal que os municípios dispõem de atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto. ----- Estipula ademais a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal. ----- Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que “o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nestas áreas”, estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que “incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”. ----- Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou participações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais. A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. ----- Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----- O artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de setembro de 2004 estabelece que “o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares tem como finalidade apoiar as atividades regulares a realizar durante uma época desportiva”, enquadrando o respetivo artigo 6.º os tipos de apoio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: enquadramento técnico; apetrechamento; transporte; instalações desportivas; divulgação e informação das atividades; e formação de agentes desportivos, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a



tipificação feita pelas alíneas a), a f) do citado diploma regulamentar. -----
No âmbito deste programa de apoio, e conforme resulta do preceituado no artigo 14.º do dito Regulamento, sublinha-se o transporte para competições e as despesas com estadia/alojamento e com a arbitragem, o policiamento, o seguro desportivo e a inscrição dos atletas, nos termos das alíneas a) a f) do aludido normativo regulamentar. -----

Enquanto clube desportivo que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva do Futebol, nos escalões de formação, o Estrela Futebol Clube Afonsoeirense apresentou o programa de desenvolvimento desportivo, que integra o Anexo I ao contrato-programa, fazendo parte integrante do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 273/2009. -----

O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Estrela Futebol Clube Afonsoeirense, em ordem à atribuição de apoio logístico, material e financeiro destinado a participar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. -----

PROPONHO: -----

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Estrela Futebol Clube Afonsoeirense. -----

2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de apoio financeiro no montante total de 800,00€ (oitocentos euros) e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato. -----

3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199, conforme informação de cabimento com o número 2826; -----

4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

VI - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA -----



1- PROPOSTA N.º 358/2014 - MUDANÇA DE LOCALIZAÇÃO DA “LOJA DAS SEMENTES (C/PASSÁROS) PARA A LOJA N.º 9 NO ESPAÇO EXTERIOR ENVOLVENTE AO MERCADO MUNICIPAL. -----

Considerando que -----

Face ao início das obras do mercado municipal, cujo prazo de execução está previsto para doze meses, nomeadamente a zona de venda de hortaliças e venda de peixe e porque foi necessário proceder à deslocalização dessas bancas para outro local temporariamente, torna-se igualmente imprescindível mudar a “loja das sementes (c/pássaros)”, existente no interior do mercado municipal, de forma definitiva, para outra loja no exterior envolvente ao mercado municipal. -----

De acordo com o Regulamento (CE) n.º 852/2004 de 29/4 do Parlamento Europeu, e do Conselho, são estabelecidas novas regras gerais e específicas de higiene tendo por objetivo garantir um elevado nível de proteção do consumidor em matéria de segurança dos géneros alimentares e com referência na ordem jurídica nacional de diplomas que visam assegurar a execução e garantir o cumprimento das obrigações decorrentes deste regulamento (dl111/2006,dl 113/2006 e Portaria 74/2014); -----

No caso em apreço não é possível manter uma relação entre a “loja de sementes (c/pássaros)” e os produtos alimentares à venda no mercado municipal dado o perigo de contágio, juntamente com entrada de pombos, sob pena que, no futuro, haja prejuízo para os consumidores em termos de saúde pública; -----

Existindo no espaço exterior uma loja n.º 9, que está disponível e que reúne as condições para a instalação da “loja das sementes”; -----

Não existem objeções quer do sector dos mercados, quer do titular do direito de ocupação, na mudança das instalações; -----

Com esta mudança as futuras instalações do mercado municipal, ficarão com melhores condições higio-sanitárias no desenvolvimento das atividades; -----

O titular do direito de ocupação paga mensalmente à Câmara Municipal o valor de € 55,23. -----

PROPONHO: -----

1 - Que a Câmara Municipal delibere favoravelmente a mudança de instalações da loja das sementes (c/Pássaros) para a loja n.º 9, existente no espaço exterior envolvente ao mercado municipal. -----

2 - Que a Câmara Municipal delibere manter o mesmo valor de € 55,23, até nova avaliação, que é pago mensalmente no espaço ocupado no interior do mercado. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) -----



O Senhor Vereador Pedro Vieira, no uso da palavra, leu uma Declaração, cujo teor a seguir se transcreve: -----

“A proposta refere-se à Mudança de Localização da “Loja das Sementes C/ Pássaros” do interior do mercado Municipal para uma Loja no exterior. -----

A proposta que se segue consubstancia uma necessidade objetiva em resultado da aplicação de normas de higiene e segurança alimentar, e que se inclui no âmbito das obras do mercado em curso. -----

A proposta refere-se objetivamente à mudança de instalações para a loja n.º 9 e à manutenção do valor pago mensalmente pelo comerciante, em minha opinião, em nada colidindo com o facto de há 4 anos ter realizado e subscrito o projeto. -----

No entanto, estando atualmente em curso a obra do mercado, de acordo com um Projeto de Arquitetura por mim subscrito como técnico autor responsável, estou obrigado nos termos legais a prestar assistência técnica à obra do mesmo (que não tem efeitos remuneratórios nem qualquer vínculo contratual) significando o esclarecimento/aperfeiçoamento das soluções de projeto necessárias à boa execução da obra, e a mudança de instalações decorre desse projeto. -----

Neste sentido, e mesmo entendendo não estando em causa nenhuma situação de incompatibilidade legal, em termos estritamente do foro ético, e no sentido de salvaguardar qualquer interpretação extensiva da lei, considero que não devo estar presente na discussão e votação da proposta.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

(O Senhor Vereador Pedro Vieira, pelos motivos alegados na sua Declaração, ausentou-se da sala não tendo estado presente na discussão e votação da presente proposta).-----

VII - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA SAÚDE

1- PROPOSTA N.º 359/2014 - ATRIBUIÇÃO DE VERBA - ASSOCIAÇÃO PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL E DESENVOLVIMENTO DO MONTIJO. -----

A Câmara Municipal do Montijo (como entidade parceira) apresentou, em conjunto com a Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo - Escola Profissional, uma candidatura à medida 3.2. (melhoria da qualidade de vida), ação 3.2.2 (serviços básicos para a população rural) do PRODER - Programa de Desenvolvimento Rural, cuja entidade gestora é, a nível distrital a ADREPES, através do Projeto Junto de Si. -----

Através de uma alteração ao orçamento do projeto foi possível criar o polo da Academia Sénior na União das Freguesias da Atalaia e Alto-Estanqueiro/Jardia. Este polo conta atualmente com a participação diária de mais de 80 utentes, tendo como principais atividades: sessões sobre diversas temáticas (atividade física, alfabetização, artes decorativas, informática),



visitas de estudo, workshops temáticos. -----

Considerando: -----

- A relevância que o polo da Academia Sénior da União das Freguesias da Atalaia/Alto-estaqueiro-Jardia tem tido na ocupação saudável dos seniores; -
- A necessidade de dar continuidade à dinamização das iniciativas previstas, inovando e proporcionando novas experiências, facto que implica a reunião dos meios e recursos necessários. -----

Propõe-se: -----

- A aprovação da atribuição à Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo a verba de 7.300,00 Euros. -----

Código Orçamental: 07/04.07.01.99 -----

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. -----

VIII - DIVISÃO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----

1- PROPOSTA N.º 360/2014 - DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO-LEI NÚMERO 266-B/2014, DE 31 DE DEZEMBRO. PROCESSO UCE-8/2014. -----

Por deliberação tomada pela Câmara Municipal na sua reunião de 13/11/2013, titulada pela proposta n.º 30/201315/05/2013, foi aprovada a designação dos técnicos para determinação do nível de conservação, nos termos do Decreto-Lei n.º 266-B/2014, de 31 de dezembro, que estabelece o regime de determinação do nível de conservação dos prédios urbanos ou frações autónomas, arrendados ou não, para os efeitos previstos em matéria de arrendamento urbano, reabilitação urbana e de conservação do edificado. ----

Considerando que: -----

Nos termos do n.º 1, do art.º 2 daquele diploma, a determinação do nível de conservação de um prédio urbano ou fração autónoma é ordenado pela Câmara Municipal, oficiosamente ou a requerimento. -----

A firma CURIOSAPROEZA, UNIP, LDA., na qualidade de proprietário, requereu vistoria ao imóvel sito na Rua Gago Coutinho, n.º 82 - Montijo na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, com o objetivo de avaliar o nível do estado atual do edifício composto por 3 habitações, T1+2T2, no âmbito da Reabilitação Urbana, uma vez que pretende executar obras de remodelação. - O cálculo do nível de conservação das três habitações, tendo por base a inspeção das anomalias visíveis à data da vistoria - n.º 3, do art.º 2.º da Portaria n.º 1192-B/2006, de 3 de novembro - é o apresentado nas fichas de que resultaram os seguintes níveis: -----

- Rés-do-chão: **nível de conservação 2**, a que corresponde um estado de conservação MAU -----



- 1.º Andar: nível de conservação 2, a que corresponde um estado de conservação MAU -----

- 2.º Andar: nível de conservação 4, a que corresponde um estado de conservação BOM -----

PROPONHO: -----

Que a Câmara Municipal delibere sobre a determinação dos níveis de conservação acima referidos, que refletem o estado de conservação, de acordo com o art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 266-B/2014, de 31 de Dezembro. Estes níveis serão válidos pelo período de 3 anos, conforme n.º 3, do mesmo artigo. -----

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) -----

O Senhor Vereador Pedro Vieira, no uso da palavra, saudou o facto de ter sido o primeiro edifício no concelho com estas características. -----

Uma classificação, uma avaliação do estado de conservação no sentido de se poder executar alguma reabilitação e que poderá conduzir a alguns edifícios previstos em legislação. Apesar de não estar delimitada uma Área de Reabilitação Urbana, a legislação geral prevê que, para os edifícios com mais de 30 anos e após uma avaliação da determinação do nível de conservação, desde que as pessoas se comprometam a passar de um determinado patamar para outro, lhes seja dado acesso a determinados benefícios que estão estabelecidos nos termos da lei. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. -----

Todas as deliberações tomadas, foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

E não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrou a reunião pelas vinte e duas horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada. -----

E eu, Ana Rita Pereira Pinto -----, Assistente Técnica da Divisão de Administração Organizacional, a escrevi e assino. -----

----- O Presidente da Câmara Municipal, -----

----- Nuno Ribeiro Canta -----

A presente ata foi elaborado em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa já em vigor.

